



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Abril de 2015 - Ano 17 - nº 598

### SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	04
Leis.....	24
Portarias.....	28
Administração Indireta.....	31
Atos do Legislativo.....	31
Final.....	40

### ATOS DO EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N° 5.121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

##### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.247,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e sete reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

773.01.14.06.319011.1236500092201  
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.361,00  
811.01.14.06.319011.1236100092201  
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 6.886,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com superávit financeiro verificado no balanço em 31/12/2014, decorrente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Educação - Fundeb, na importância de R\$ 10.247,00 (Dez mil, duzentos e quarenta e sete reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (27/02/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

##### DECRETO N° 5.122, DE 06 DE MARÇO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

##### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 217.400,00 (Duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

358.01.11.02.339039.0824400062502  
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00  
771.01.12.01.339030.1339200032007  
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 15.000,00  
772.01.12.01.339039.1339200032007  
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 166.400,00  
810.01.12.01.339036.1339200032007  
– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 211.400,00 (Duzentos e onze mil e quatrocentos reais), com excesso de arrecadação, decorrente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Cultura;

b) R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

352.01.11.02.339030.0824400062502  
– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e quinze (06/03/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

##### DECRETO N° 5.125, DE 17 DE MARÇO 2.015

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

##### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

77.01.04.01.339039.0412200012001  
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 2.000,00  
151.01.08.01.339030.0412200042004  
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 22.700,00  
271.01.10.02.339039.1545300052006  
– Manutenção do Trânsito .....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

73.01.04.01.339030.0412200012001  
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 2.000,00

154.01.08.01.339039.0412200042004  
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 22.700,00

274.01.10.02.339039.1545300052006  
– Manutenção do Trânsito .....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quinze (17/03/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

##### DECRETO N° 5.127, DE 17 DE MARÇO DE 2.015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

##### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de

### EXPEDIENTE

#### Jornalista Responsável

Antonio Luiz Magalhães  
- MTb 44.599

#### Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 12.000

Custo por página: R\$ 0,17

Custo Total: R\$ 2.040,00

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

## Pág. 2 Jornal Oficial nº 598, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 15/04/2015

Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.326.012,09 (Três milhões, trezentos e vinte e seis mil, doze reais e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

814.01.03.01.449051.1648200041001  
- Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 161.809,38  
815.01.03.01.449051.1545100041001  
- Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura....R\$ 3.164.202,71

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 161.809,38 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos), provenientes de superávit financeiro verificado no balanço em 31/12/2014, decorrente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Habitação - CDHU;

b) R\$ 3.164.202,71 (Três milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e dois reais e setenta e um centavos), com excesso de arrecadação, decorrente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – FID.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quinze (17/03/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

### DECRETO N° 5.129, DE 24 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 327.391,60 (Trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

816.01.03.01.449151.1545100041001  
- Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 327.391,60

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

51.01.03.01.449051.1545100041001  
- Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 327.391,60

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quinze (24/03/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

### DECRETO N° 5.130, DE 26 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

751.05.01.01.339039.1545100522067  
- EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI ..R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100042004  
- Manutenção da Infraestrutura do

750.05.01.01.339036.1545100522067  
- EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI ..R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quinze (26/03/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

### DECRETO N° 5.131, DE 26 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 71.550,00 (Setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

42.01.03.01.339030.0412100042004  
- Manutenção da Infraestrutura do

Município.....R\$ 400,00  
151.01.08.01.339030.0412200042004

- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 51.150,00  
217.01.09.02.339039.1545200042004

- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.000,00  
281.01.11.01.339039.0824100062502

- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00  
379.01.11.06.339039.0824400062502

- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100042004  
- Manutenção da Infraestrutura do

Município.....R\$ 400,00  
182.01.08.03.339039.2678200042004

- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 51.150,00  
215.01.09.02.339030.1545200042004

- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.000,00  
280.01.11.01.339036.0824100062502

- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 10.000,00  
378.01.11.06.339036.0824400062502

- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quinze (26/03/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

### DECRETO N° 5.132, DE 30 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

#### DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

186.01.08.05.339030.0618200042005  
- Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 20.000,00

292.01.11.01.335043.0824300142502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 138.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

189.01.08.05.449052.0618200042005  
- Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 20.000,00

318.01.11.01.339030.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica

.....R\$ 28.000,00  
334.01.11.01.339048.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 50.000,00  
336.01.11.01.449052.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 60.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze (30/03/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO N° 5.133,  
DE 31 DE MARÇO DE 2.015**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

197.01.09.01.339008.0412200042004

- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00

437.01.14.01.319113.1212200092201

- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00

499.01.14.05.319004.1236500092201

- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 20.000,00

591.01.15.02.319004.1030100102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 3.000,00

619.01.15.03.319004.1030200102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 3.000,00

664.01.15.04.319013.1030400102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 3.000,00

688.01.15.05.319113.1030100102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 2.500,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será

coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

200.01.09.01.339034.0412200042004

- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00

441.01.14.01.339036.1212200092201

- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00

501.01.14.05.319011.1236500092201

- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 20.000,00

593.01.15.02.319011.1030100102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 3.000,00

665.01.15.04.319016.1030400102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 3.000,00

687.01.15.05.319016.1030100102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 2.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze (31/03/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO N° 5.134,  
DE 31 DE MARÇO DE 2.015**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3757, de 09 de dezembro de 2014.

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 141.841,98 (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

365.01.11.04.335043.0824400062502

- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 8.000,00

367.01.11.04.339030.0824400062502

- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 30.000,00

371.01.11.04.339039.0824400062502

- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 53.841,98

817.01.15.01.339039.1012200102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com excesso de arrecadação, decorrente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 91.841,98 (Noventa e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), provenientes de superávit financeiro verificado no balanço em 31/12/2014, decorrente de recursos oriundos de Fundos, através do FMDCA.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze (31/03/2015).

404.01.12.01.339039.1324300032007

- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 29.000,00

585.01.15.01.339047.1012200102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

400.01.12.01.339030.1324300032007

- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 46.000,00

583.01.15.01.339036.1012200102301

- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze (31/03/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO N° 5.136,  
DE 08 DE ABRIL DE 2.015**

“Declara Ponto Facultativo”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º: Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais no dia 20 de abril de 2.015.

ARTIGO 2º: Exetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quinze (08.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## EDITAIS

### RESOLUÇÃO N° 003, de 26 de março de 2.015.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

**A Diretora Municipal do Departamento de Assistência Social** em conjunto com a **Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Comsea**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o objetivo de “propiciar a reflexão, a discussão sobre o direito e soberania alimentar, e as consequências nas transformações sociais;

**Considerando** que as Conferências Municipais são espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas setoriais envolvidas, como a da Assistência Social, da Educação, da Saúde, do Transporte e Acessibilidade;

**Considerando** como principal característica das Conferências a reunião de representantes do governo e da sociedade civil organizada para debater os principais desafios e decidir prioridades para as políticas públicas que refletem nos direitos e na soberania alimentar, atualmente e nos próximos anos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São João da Boa Vista, com o fim de conferir a concretude de ações e avaliar o desempenho das políticas públicas com relação às metas, e propor avanços e novas diretrizes.

**Art. 2º** - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizar-se-á em São João da Boa Vista-SP, no dia 19 de maio de 2015, no Unifeob localizado na Avenida Dr. Octávio Bastos, nº 2.439 – Jardim Nova São João.

**Art. 3º** - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema “Comida de verdade no campo e na cidade por direito e soberania alimentar”.

**Art. 4º** - Para a organização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será instituída uma Comissão Organizadora do Comsea e de representantes da equipe técnica do órgão gestor, visando a operacionalização da referida Conferência.

**Parágrafo Único.** O Departamento Municipal de Assistência Social se compromete a apoiar técnica e financeiramente a preparação e realização da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 26 de março de 2.015.

Cristina Aparecida Cornelio  
Presidente do Comsea

Eliane Buciman de Lima Rossi  
Diretora de Assistência Social

### RESOLUÇÃO N° 004, de 26 de março de 2.015.

*Cria Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.*

**O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Comsea**, no uso de suas atribuições que lhe confere os fundamentos legais para a realização da I Conferência Municipal, convocada para dia 19 de maio de 2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composta pelos conselheiros(as):

I – Cristina Aparecida Cornelio;

II – Fernanda Elisa Torres de Freitas;

III – Márcia Maria Dias Pinheiro;

IV – Nilze Aparecida Martins Mourão; e

V – Suelene Tavares.

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pela Sra. Cristina

Aparecida Cornelio e terá como competência:

I – orientar e acompanhar a realização e os resultados da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – propor estratégias de mobilização e divulgação;

III – definir o local para a realização da Conferência;

IV – preparar e acompanhar a operacionalização e elaborar a programação;

V – propor e encaminhar para a aprovação do colegiado a minuta do Regimento Interno da Conferência;

VI – manter o Comsea informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência;

VII – definir o palestrante e programar as apresentações culturais;

VIII - prever a acessibilidade das pessoas com deficiência e a leitura de LIBRAS, se necessário;

IX – consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo aos gestores da instância superior.

**Art. 3º** - Para a operacionalização da I Conferência, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos órgãos:

I – Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Executiva dos Conselhos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2.015.

São João da Boa Vista, 26 de março de 2.015.

Cristina Aparecida Cornelio  
Presidente do Comsea

### PORTARIA N° 023, DE 19 DE MARÇO DE 2.015

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**: Nomear FERNANDA ZAZINI CAMBAÚVA, 5ª Suplente do Conselho Tutelar eleita em 29/06/2014 para, a partir de, 20/03/2.015 assumir a função de Conselheira Tutelar - Titular por motivo de renúncia da Conselheira Beatriz Marino Simão Taliba Arten.

**ARTIGO 2º**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/03/2.015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e quinze (19/03/2.015).

Maria da Glória Medeiros Silva  
Presidente do CMDCA

### PORTARIA N° 024, DE 09 DE ABRIL DE 2.015

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**: Nomear ANA CLAUDIA CRISTIANE FERRAZ, 7ª Suplente do Conselho Tutelar eleita em 29/06/2014 para, a partir de, 09/04/2.015 assumir a função de Conselheira Tutelar - Titular por motivo de renúncia da Conselheira Érica Cristiana Fernandes.

**ARTIGO 2º**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/04/2.015.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze (09/04/2.015).

Maria da Glória Medeiros Silva  
Presidente do CMDCA

**PARASUGESTÕES DISQUE 0800-7730156**  
*Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
São João da Boa Vista  
Estado de São Paulo

*Auscultado*  
2+12

*13/3*

Departamento de Engenharia  
Setor de Controle de Edificações e Obras Particulares

*Mecolocar*

**Auto de Infração e Imposição de Multa nro.: 34 / 2015 - 1ª incidência**

Ao(s) doze dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (12/02/15), foi constatado que no imóvel situado na(o) RUA JOÃO NAGIB, 990 - CORREGO FUNDO, foram colocados ENTULHOS E MATERIAIS NA VIA PÚBLICA, infringindo o Artigo 55, da Lei nº 1477/04.

Assim, lavro o presente Auto de Infração na forma da Lei, impondo-lhe(s) a MULTA de R\$ 235.13 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVO(S)), prevista no art. 41, §1º da retro citada lei, sem prejuízo do atendimento às disposições nela contidas.

O infrator deverá retirar os entulhos/materiais e recuar/retirar os materiais da via pública no prazo de 48 horas, ou comparecer à Prefeitura dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Caso não seja atendido o prazo estabelecido, ou sendo a defesa julgada improcedente, a multa será confirmada e enviada para cobrança.

**PRAZO PARA RETIRADA DOS ENTULHOS - 48 HORAS**

**PRAZO PARA RETIRADA/RECUO DOS MATERIAIS (50% DO PASSEIO) - 48 HORAS**

Autuante: *RCM*.....

Autuado: .....

Nome: GISELLE SOARES CESCHIN

Nome: REGINALDO BORGES

NOGUEIRA ALVES

Endereço: RUA JOSÉ FARIA FILHO, 110, SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Cargo: Fiscal de Obras

RG: 33.510.279-7

Cadastro: 24.35.63.1

Recebi \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

*TENTAR NA JOÃO NAGIB, 990 - W*

*(W)*

*28/3*

*RUA da Mota's molaraster.com*



**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**  
**São João da Boa Vista**  
**Estado de São Paulo**

80/12  
n. *Thamnophilus*  
99/2

Departamento de Engenharia  
Setor de Controle de Edificações e Obras Particulares

## Auto de Infração e Imposição de Multa nro.: 238 / 2014 - 1<sup>a</sup> incidência

Ao(s) quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (04/12/14), foi constatado que no imóvel situado na(o) RUA SNUGLS CEREJA CORREA FONSECA (R.09), 76 - JARDIM DAS ROSAS, está sendo executada uma AMPLIAÇÃO CLANDESTINA, ou seja, executada sem licença de obra expedida pela Prefeitura Municipal, infringindo o Artigo 54, §1º, da Lei nº 1477/04, razão pela qual lavro o presente Auto de Infração na forma da Lei, impondo-lhe(s) a MULTA de R\$ 221.13 (DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E TREZE CENTAVO(S)), prevista no art. 41, §1º da retro citada lei, sem prejuízo do atendimento às disposições nela contidas.

A obra deverá ser paralisada imediatamente e o infrator deverá regularizar a situação do imóvel dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser utilizado para interposição de defesa.

Caso o imóvel não seja regularizado dentro do prazo acima estipulado, ou não seja apresentada defesa ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada e enviada para cobrança.

Autuante: WALQUIRIA APARECIDA PERAL Autuado: .....  
Nome: WALQUIRIA APARECIDA PERAL Nome: VERONICA APARECIDA LANDIVA  
Cargo: Fiscal de Obras Endereço: RUA SNUGLS CEREJA CORREA FONSECA (F  
RG: 29.436.284-8 ROSAS - SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
Cadastro: 47.10.16.1  
Recebi / /



## PREFEITURA MUNICIPAL

São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

*Caso Shm  
Marco Lemos  
12/03/15*

### Setor de Controle de Edificações, Obras Particulares e Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO N° 07 /15

Aos 06 dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze (06/03/2015), foi constatado que o responsável/proprietário/locatário/possuidor **José Antonio Lemos Canettieri, Marco Antonio Lemos Canettieri e Teresa Elaine Lemos Canettieri**, do imóvel localizado na **Rua Oláya nº 172**, RG ou CPF/CNPJ: 850.624.568-00, 513.317.488-87 e 014.784.518-15, NÃO CUMPRIU a Lei 3.798 de 26 de fevereiro de 2015.

Enquadrado no Grupo **01**, Grau de Risco **Médio**, Tipo **Calha**.

Observação: Calhas com água parada, conforme ficha de atendimento CCZ 00526

Deste modo, lavro o presente Auto de Infração / Auto de Imposição de Penalidade na forma da Lei, impondo-lhe (s) a multa de **R\$ 300,00**, prevista na Lei retro mencionada.

O infrator deverá regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de **10 (DEZ)** dias ou comparecer à Prefeitura dentro do mesmo prazo para apresentação de defesa. Caso não seja apresentada defesa ou sendo esta julgada improcedente, a multa será confirmada, enviada para a cobrança e lavrado uma nova multa REINCIDENTE COM O DOBRO DO VALOR.

Em caso de estabelecimento comercial, persistindo a irregularidade, poderá ser cancelada a licença de funcionamento e INTERDITADA a atividade.

Autuante:

Nome: Dawison Rodrigues Romeiro

Cargo: Fiscal Serviços Públicos

R.G.: 28745614-6

Autuado (Ass):

Nome Legível:

Endereço: Rua Dr. Anor Araújo Aguiar, 460 Jd. Santo André

RG ou CPF/CNPJ: 850.624.568-00

513.317.488-87

014.784.518-15

RECEBI EM ..... / ..... / .....

*TENTAR NO LOCAL - OLAYA, 172 16/3 mº da morada*

**Pág. 08 Jornal Oficial nº 598, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 15/04/2015**

<b>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista</b>				
<b>Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos</b>				
<b>Atos do Mobiliário no Período de: 25/03/15 a 13/04/15</b>				
<b>Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4204-2014	DOUGLAS ALEXANDRE RIBEIRO MEI	RUA AUGUSTO N. PINTO,109-JD CLEDIRNA	09/04/2015	Deferido.
726-2015	CIRO BALDASSARI RIBEIRO FIRELI ME	RUA AV. CEL. JOÃO OSÓRIO,349-VILA CONRAD	31/03/2015	Deferido.
724-2015	MARCIA APARECIDA BARROZO MEI	AV. PROFA ISETTE CORREA FONTÃO,1650-JD DAS FLORES	25/03/2015	Deferido.
1723-2015	DEFINITY SOLUTIONS SOLUÇ INTERNET E MARKETING LT	AV RODRIGUES ALVES,471-ROSARIO	31/03/2015	Deferido.
1868-2015	LUCIO DOVAL ODONTOLOGIA EIRELI ME	14 DE JULHO,1097 SALA 2-VILA ORIENTAL	25/03/2015	Deferido.
1965-2015	ODONTOCAD SERVIÇOS LTDAA ME	rua anisio valim, 297,-recanto do lago	25/03/2015	Deferido.
2008-2015	JULIANA DE PAULA MINELLI MEI	RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA,1189-JD IPÊ	25/03/2015	Deferido.
2011-2015	GIOVANE ROSA COELHO MEI	RUA LUIZ GAMA,112-ROSÁRIO	25/03/2015	Deferido.
2035-2015	ERIKA ROMEIRO DE ALMEIDA MEI	R LUCIO JOSE BERNARDES 19,-JD STO ANDRÉ	25/03/2015	Deferido.
2071-2015	DINPA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA AV. CARLOS FULIARO,81 - SALA 01-PQ NOVO JARDIM	02/04/2015	Deferido.
2181-2015	LUIS FERNANDO FERREIRA GERMINARE MEI	RUA SANTA FILOMENA,844-JARDIM SAO PAULO	02/04/2015	Deferido.
2182-2015	MARLI TABARIM MEI	RUA PRUDENTE DE MORAES,621 F-CENTRO	01/04/2015	Deferido.
2188-2015	ADRIANO & ADRIANO CONSTRUÇÕES LTDA ME	R ADEMAR DE BARROS 192,-CENTRO	02/04/2015	Deferido.
2251-2015	UBER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1603 SALA 03-D E R	09/04/2015	Deferido.
2415-2015	CREATE SOFTWARE LTDA ME	rua elias gonçalves, 128,-jardim progresso	08/04/2015	Deferido.
2420-2015	LINERBAG REPRESENTAÇÕES LTDA ME	RUA AZULÃO,26-RECANTO DOS PASSAROS	07/04/2015	Deferido.
2423-2015	ANDRE LUIS PAGLIATINI MEI	RUA CRISTIANO OSORIO,217-SÃO LAZARO	31/03/2015	Deferido.
2524-2015	DIRLENE MARIA BERTOLUZZI MEI	RUA MARIA V S RIBEIRO,68-JD SANTAREM	10/04/2015	Deferido.
2525-2015	ANA PAULA CHIODETO MEI	rua durval de andrade nogueira, 325,sala 03-jd primavera	07/04/2015	Deferido.
2527-2015	LUCIA REGINA DOS REIS AGUIAR MEI	rua durval de andrade de nogueira, 325,sala 02-jd primavera	07/04/2015	Deferido.
2556-2015	JORGE FERNANDO TRISTÃO MEI	rua luiz sibin, 49,-jd das amoreiras	13/04/2015	Deferido.
2598-2015	MILERRI PICOZZO FRACARI ME	RUA MARECHAL DEODORO,232,-CENTRO	09/04/2015	Deferido.
2780-2015	ANTONIO FRANCISCO MALAGUTI JUNIOR MEI	av dr durval nicolau, 228, apto 04,-jardim priscila	09/04/2015	Deferido.
1975-2015	EDUARDO PINHEIRO CORREIA MEI	RUA DR. JULIO DE FREITAS, 416,SALA 01-VILA CONCEIÇÃO	25/03/2015	Deferido.
2106-2015	ANSELMO MARTINS DUTRA MEI	rua benedita augusta da silva, 331,-jardim santa clara	25/03/2015	Deferido.
2104-2015	ABDAL ASSAD ALUMINIO LTDA ME	AV 13 DE MAIO,305-VILA SANTA EDWIRGES	31/03/2015	Deferido.
2138-2015	CAMILA DA SILVA FERNANDES MEI	RUA BERNARDINO GALHARDI, 155,SALA 01-JD. SERRA DA PAULISTA	01/04/2015	Deferido.
2161-2015	KAREN CRISTINA MILAN PIRES MEI	RUA DA SAUDADE,199-VILA CONRAD	26/03/2015	Deferido.
2411-2015	F A CHIOSANE REPRESENTAÇÕES ME	R CANARIO DA TERRA 238,-	08/04/2015	Deferido.
2309-2015	CYMARA ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS MEI	RUA LAURO SARGAÇO,23-JD SANTA HELENA	06/04/2015	Deferido.
<b>Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1205-2015	VANIA REGINA RIBEIRO MARIM ME	AV DR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,A-PARQUE DAS NAÇÕES	02/04/2015	Deferido.
1999-2015	ANDRE LUIS SOARES NETTO MEI	RUA ADEMAR DE BARROS,295 B-CENTRO	25/03/2015	Deferido.
2044-2015	IVAIR DE BARROS RUY ME	RUA SALDANHA MARINHO,390-CENTRO	02/04/2015	Deferido.
2150-2015	CIACCO & REZENDE LTDA ME	rua oscar janzon, 08,-centro	08/04/2015	Deferido.
2158-2015	JEAN BRUNO PEDRO SILVA MEI	RUA 14 DE JULHO,876-VL CONRAD	08/04/2015	Deferido.
2268-2015	REGIANE DIAS RODRIGUES MEI	RUA JOÃO MARCONDES 55,telefone 998081187-JD PROGRESSO	08/04/2015	Deferido.
2316-2015	DANELE RIBEIRO DE LIMA - MEI	R DOLORATA COLOZZO SIRTO 301,-JD DO TREVO	07/04/2015	Deferido.
2810-2015	ALAN DI SAULO ZANELLO ISAAC ME	RUA VEREADOR JOÃO OLIVIO GARBOSSA,548-TERRAS DE SÃO JOSE	10/04/2015	Deferido.
<b>Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO</b>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1404-2015	GUILHERME BOZELLI CAMPOS E SOUZA	RUA FELICIO DATOLI (ANT.RUA 3),42-JARDIM DA GLORIA	30/03/2015	Deferido.
2611-2015	RUI BENEDITO BARION	RUA PRIMO TEODOMIRO SGUASSÁBIA,Nº 107-RIVIERA SÃO JOÃO	10/04/2015	Deferido.
<b>Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA</b>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6482-2014	DAVID TEIXEIRA CIACCO MEI	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,10-JD. SANTO ANDRÉ	30/03/2015	Deferido.
7416-2014	GLACIO ROBERTO CAMPAGNARO ME	RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA,46-VL ZANETTI	30/03/2015	Deferido.
9978-2014	COSTA REPRESENTAÇÕES SC LTDA	AV DONA GERTRUDES,156 AP 05-CENTRO	09/04/2015	Deferido.
821-2015	JULIANA KAVATI - ME	RUA ADEMAR DE BARROS Nº 549,-CENTRO	13/04/2015	Deferido.
896-2015	RODRIGUES MASSARI E PIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	RUA MINISTRO SANTIAGO DANTAS,12-JARDIM BOA VISTA	25/03/2015	Deferido.
1363-2015	TEIXEIRA & CROTTI LTDA ME	AV. DPONA GERTRUDES, 321,-CENTRO	31/03/2015	Deferido.
1959-2015	PONTENCY SEG SERV. DE MONITORAMENTO E ALARMES LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,400-VILA BANCARIA	13/04/2015	Deferido.
2053-2015	MERCARIA MISTURAS LTDA ME	RUA DR. FRANCISCO PALMA TRAVASSOS,307-JD. MAGALHAES	10/04/2015	Deferido.
2124-2015	VALDECIR RICARDINO DA SILVA BAR ME	RUA LUIZ GONZAGA DE GODOY,196-SANTA EDWIRGES	01/04/2015	Deferido.
2163-2015	ANA LUIZA BRAZ NORONHA ME	AV. DONA GERTRUDES,109-CENTRO	02/04/2015	Deferido.

**Jornal Oficial nº 598, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 15/04/2015 Pág. 09**

2177-2015	JULIANA CABRAL DE VASCONCELOS MEI	RUA CAMPOS SALES,583-CENTRO	02/04/2015	Deferido.
2261-2015	GILIOI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA JOSE TEODORO DE FARIA,63-JARDIM SAO DOMINGOS	01/04/2015	Deferido.
2332-2015	NEUDI DE OLIVEIRA DIAS EPP	RUA ADEMAR DE BARROS,666-CENTRO	30/03/2015	Deferido.

**Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6825-2014	IVO FERNANDES VASQUES JUNIOR	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,4 F-CENTRO	30/03/2015	Deferido.
1914-2015	ROSANGELA RANZANI	RUA BENEDITO ARAUJO, 233, AP 34-CENTRO	01/04/2015	Deferido.
1966-2015	ANDREIA GALBIM	RUA BENEDITA AUGUSTA DA SILVA, 106,BLOCO C APTO 76-JD SANTA CLARA	26/03/2015	Deferido.
1971-2015	CLAUDIO ZOPONE	RUA MANOEL DA COSTA PATRÃO,20-VL TENENTE VASCONCELLOS	25/03/2015	Deferido.
2003-2015	NILTON ALVES	RUA OSVALDO AMÉRICO CARNEIRO,78- JDIMPROGRESSO	25/03/2015	Deferido.
2050-2015	JOAO GOMES DE SOUZA	RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,408-NS. SENHORA DE FATIMA	31/03/2015	Deferido.
2592-2015	IDA REGINA GUIMARAES AMBROSIO MARQUES	AV DONA GERTRUDE,107-CENTRO	07/04/2015	Deferido.
2622-2015	EDUARDO PERICLES COLZI	AV. ANTONIO AUGUSTO T SIBILA, 63,-JARDIM SANTAREM	07/04/2015	Deferido.
2627-2015	RENATO MARQUES FERREIRA	RUA PROFESSOR HUMBERTO DAVID,45-JARDIM MAGALHÃES	08/04/2015	Deferido.
1186-2015	ANTONIO MORETTO	ESTRADA SÃO JOÃO -ANDRADAS,S,N-SITIO BREJÃO	09/04/2015	Deferido.
2387-2015	JULIO CESAR DOS REIS	RUA MIGUEL V. FERREIRA,25-VILA ORIENTAL	31/03/2015	Deferido.

**Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
744-2015	RAGASSI & PEREIRA LTDA ME	RUA JAIRO CABRAL DE VASCONCELOS,11-PQ UNIVERSITÁRIO	10/04/2015	Deferido.
987-2015	NILTON CESAR TEIXEIRA MEI	RUA JOAQUIM GOULARDINS,93-SANTO ANDRE	25/03/2015	Deferido.
1682-2015	LINK SERVIÇOS INDUSTRIAL EIRELI EPP	AV. DOS TRABALHADORES,900 GALPÃO P-DISTRITO INDUSTRIAL	31/03/2015	Deferido.
1784-2015	MARCIO DONIZETTI GETULIO	RUA GABRIEL CIPRIANO DE OLIVEIRA,231-JD. AEROPORTO	30/03/2015	Deferido.
1814-2015	SJ SERV DE REPAR DE MAQS E EQUIP AGRI S/S LTDA ME	RUA AGOSTINHO CENZI,310-JARDIM SAO NICOLAU	25/03/2015	Deferido.
2282-2015	DE LUCA DEPOSITO MATERIAIS PARA VASSOURAS EIRELE M	RUA DIAMANTE,190-JARDIM SAO JORGE	31/03/2015	Deferido.
2311-2015	ANTONIO HELENO MONTANHANI	RUA dr; teófilo ribeiro de andrade 851,sala 04-centro	30/03/2015	Deferido.
2348-2015	ASSOC. DE PROPRIET ÁRIOS DO MORRO AZUL II - M. AZUL	RUA PRAÇA ROQUE FIORI,137-CENTRO	02/04/2015	Deferido.

**Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5081-2014	PARFAIRE COSMETIOS E PERFUMARIA LTDA EPP	RUA JOAQUIM CANDIDO DE OLIV.FILHO,27-JD. SANTO ANDRÉ	31/03/2015	Deferido.
10327-2014	CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES 'A' MIRANTE LTDA.	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO Nº127 FUNDOS,-CENTRO	26/03/2015	Deferido.
780-2015	VIACRED ASSESSORIA EM CRÉDITO LTDA ME	RUA PRAÇA CORONEL JOSÉ PIRES,08-CENTRO	26/03/2015	Deferido.
986-2015	ROSANA DA SILVA MERCEARIA ME	RUA MONSENHOR JOAO RAMALHO, 777,-JARDIM NOVA REPÚBLICA	02/04/2015	Deferido.
1389-2015	LOPES & SALVI REPRESENTAÇÕES LTDA ME	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA,136 CASA 01-JD BELA VISTA	07/04/2015	Deferido.
1989-2015	ASTURIANO & HILARIO AUTO LAVAGEM LTDA - ME	R MAESTRO GIAO, Nº 370,-VILA LOYOLA	25/03/2015	Deferido.
2159-2015	D.J.F. REFEIÇÃO EMPRESARIAL E ROTISSERIA LTDA	RUA CONS. ANTONIO PRADO, Nº 475,-VILA CONRADO	02/04/2015	Deferido.
2168-2015	CARVALHO COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E PRES. LTDA EPP	AV. JOÃO OSORIO 612,SALA 08-CENTRO	13/04/2015	Deferido.
2179-2015	SALUTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RUA ORLANDO FRACARI,383-RECANTO DO BOSQUE	01/04/2015	Deferido.

**Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2019-2015	LUIS FERNANDO CORREIA MEI	RUA LUIZA ADIBE ANTAKLY,124-DURVAL NICOLAU II	07/04/2015	Indeferido.

**Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1520-2015	GUILHERME CASSANI BUENO	AV JOÃO VIEIRA,104-JD CLEDIRNA	08/04/2015	Deferido.

**DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Extrato de Contrato**

**Contrato nº.: 078/15**

Contratado: Agenor Adriano Rodrigues dos Santos MEI

Objeto: Prestação de serviços de instrução de dança. PR 026/15

Valor: R\$ 11.880,00

Prazo: de 30/03/15 a 29/03/16

**Contrato nº.: 079/15**

Contratado: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE

Objeto: Contratação de Instituição para o gerenciamento do Programa São João Mais Saber (Ensino em período Integral). PAD 042/15

Valor: R\$ 1.073.634,95

Prazo: de 27/03/15 a 31/12/15

**Contrato nº.: 080/15**

Contratado: Cleber de Oliveira MEI

Objeto: Prestação de serviços de oficina socioeducativa, temática e cultural junto aos atendidos pelo Depto Ass. Social e no Centro de Integração do Idoso (oficinas de dança de salão)

Valor: R\$ 7.404,00

Prazo: de 31/03/15 a 30/03/16

**Contrato nº.: 081/15**

Contratado: PADARIA E CONFEITARIA PAI & FILHA LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de pão francês, pão para cachorro quente, biscoito de polvilho e frios. PR 031/15

Valor: R\$ 273.809,20

Prazo: de 01/04/15 a 31/03/16

**Contrato nº.: 082/15**

Contratado: Usipec Mini Usina Pasteurizadora de Leite LTDA

Objeto: Fornecimento de leite pasteurizado integral. PR 031/14

Valor: R\$ 135.291,75

Prazo: de 01/04/15 a 31/03/16

**Contrato nº.: 083/15**

Contratado: A. T. MORALES NUTRICIONAIS - EPP

Objeto: aquisição de dietas e suplementos. PR 033/14

Valor: R\$ 79.710,00

Prazo: de 06/04/15 a 05/04/16

**Contrato nº.: 084/15**

Contratado: EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS NUTRICIONAIS LTDA EPP

Objeto: aquisição de dietas e suplementos. PR 033/14

Valor: R\$ 137.470,00

Prazo: de 06/04/15 a 05/04/16

**Contrato nº.: 085/15**

Contratado: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: aquisição de dietas e suplementos. PR 033/14

Valor: R\$ 12.201,00

Prazo: de 06/04/15 a 05/04/16

**Contrato nº.: 226/11 TA 06/15**

Locadores: Embralixo - Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo LTDA

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº 226/11 referente à execução dos Serviços de Limpeza Pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e industriais de características domiciliares, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição manual de vias e logradouros próximos às Feiras Livres e varrição de pátios de feiras

# Pág. 10 Jornal Oficial nº 598, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 15/04/2015

livres, varrição de calçadas, pátios de estacionamento e fornecimento de equipes padrão para execução de serviços de conservação.

Aditamento: quantidade e valor  
Valor: R\$ 36.960,00  
Assinatura: 04/03/15

## Contrato nº.: 048/14 TA 02/15

Locadores: Usipec Mini Usina Pasteurizadora de Leite LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 048/14, referente ao fornecimento de leite pasteurizado integral.

Aditamento: quantidade e valor  
Valor: R\$ 12.890,25  
Assinatura: 30/03/15

## Contrato nº.: 053/10 TA 05/15

Contratado: Elinton Adami Chaim  
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 053/10, referente a locação do imóvel localizado na Rua João Pessoa nº 64, nesta cidade, destinado a abrigar o Departamento de Educação.

Aditamento: prazo e valor  
Valor: R\$ 42.407,64  
Prazo: de 03/03/15 a 02/03/16  
Assinatura: 30/03/15

## Contrato nº.: 114/14 TA 01/15

Contratado: Luti Comercial e Construtora LTDA ME

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 114/14, referente a execução de serviços de confecção de redes de abastecimento de água e coletora de esgotos, na 5ª Etapa de ampliação do Distrito Industrial, Rua Um e Via de Interligação do Polo Industrial.

Aditamento: Prazo  
Prazo: de 02/03/15 a 28/09/15  
Assinatura: 31/03/15

## Contrato nº.: 018/14 TA 01/15

Contratado: Construbrass Construtora Eireilli EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 018/14, referente a prestação de serviços de limpeza, manutenção, replantio e reflorestamento de áreas verdes, áreas de preservação e outras a serem determinadas pelo DMA.

Aditamento: Prazo e valor  
Valor: R\$ 174.908,04  
Prazo: de 07/03/15 a 06/03/16  
Assinatura: 01/04/15

## Contrato nº.: 065/12 TA 04/15

Contratado: Telefonica Data S.A.

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº 065/12, referente ao fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção e securização.

Aditamento: Prazo, quantidade e valor

Valor: R\$ 82.566,00  
Prazo: de 17/03/15 a 16/03/16  
Assinatura: 02/04/15

## Contrato nº.: 170/13 TA 01/15

Contratado: EGP - EMPRESA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº 170/13, referente a

implantação do Projeto Enfrentamento à Violência.

Aditamento: Prazo  
Prazo: de 01/02/15 a 02/04/15  
Assinatura: 02/04/15

## Contrato nº.: 088/14 TA 02/15

Contratado: JG Instalações, Empreendimentos e Montagens Industriais LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 088/14, referente a execução de serviços do sistema de coleta e afastamento das águas pluviais na Rua Um, via de interligação e ruas internas do Polo Industrial.

Aditamento: Prazo  
Prazo: de 04/04/15 a 01/09/05  
Assinatura: 02/04/15

## Contrato nº.: 061/11 TA 04/15

Contratado: R. Marudi de Oliveira Me

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 061/11, referente a prestação de serviços de suporte técnico em informática.

Aditamento: Prazo e valor  
Valor: R\$ 30.966,84  
Prazo: de 01/04/15 a 31/03/16  
Assinatura: 01/04/15

## Contrato nº.: 052/09TA 06/15

Contratado: JOSE AFONSO BITAR FILHO

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 052/10, referente a Locação de um imóvel situado à Rua Severo Augusto Pereira nº 53 – Vila Loyola, para abrigar família carente de André Luiz Oliveira, residente a Rua Prof. Luiz Gonzaga de Godoy nº 227 – Sta Edwiges, vítima de calamidade em decorrência de rompimento de galeria de águas pluviais.

Aditamento: Prazo e valor  
Valor: R\$ 3.673,98  
Prazo: de 03/03/15 a 02/09/15  
Assinatura: 01/04/15

## Contrato nº.: 157/13 TA 02/15

Contratado: SALUTE GESTÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 157/13, referente a Serviços de análise de macroprocessos e implantação de Apoio Tecnológico às Unidades de Saúde do Município de São João da Boa Vista/SP.

Aditamento: prazo  
Prazo: de 14/02/15 a 13/11/15  
Assinatura: 02/04/15

## Convênio nº.: 004/14 TA 01/15

Contratado: Associação Evangélica Ágape

Objeto: 1º termo aditivo ao convênio nº. 004/14, referente a Execução de serviço de acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para crianças e adolescentes, residentes em São João da Boa Vista - SP.

Valor: R\$ 540.000,00  
Prazo: de 15/01/15 a 14/01/16  
Assinatura: 06/04/15

## Convênio nº.: 027/13 TA 01/15

Contratado: S.A.S. Serviço de Assistência Social - Creche Chafica Antakly

Objeto: 1º termo aditivo ao convênio nº. 027/13, referente ao pleno atendimento dos alunos em idade de creche.

Valor: R\$ 140.473,20  
Prazo: de 12/10/14 a 11/10/15  
Assinatura: 07/04/15

## Convênio nº.: 028/13 TA 01/15

Contratado: Casa da Criança

Objeto: 1º termo aditivo ao convênio nº. 028/13, referente ao pleno atendimento dos alunos em idade de creche.

Valor: R\$ 280.946,40  
Prazo: de 01/12/14 a 30/11/15  
Assinatura: 07/04/15

## Convênio nº.: 029/13 TA 01/15

Contratado: Grupo da Fraternidade Irmão Joseph

Objeto: 1º termo aditivo ao convênio nº. 029/13, referente ao pleno atendimento dos alunos em idade de creche.

Valor: R\$ 260.878,80  
Prazo: de 01/11/14 a 30/10/15  
Assinatura: 07/04/15

## Ata de Registro de Preços nº. 017/15

Detentora: CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de teste para detecção do vírus da Dengue – PR 028/15

Prazo: de 15/04/15 a 14/10/15  
Valor Registrado:

### Item 01

Descrição: Pesquisa de anticorpos IGG e IGM para detecção qualitativa dos 04 sorotipos da dengue. Teste rápido por ensaio imunomotográfico. Formato do teste individual em cassete (placa), acompanha solução diluente (tampão) e pipeta capilar, acondicionada em embalagem apropriada para o produto. Kit contendo 25 cassetes (placas), 01 frascos de solução diluente (tampão) de 3ml, 25 pipetas capilares e 01 folheto de instruções de uso em português. Rótulo com número de lote, data de fabricação, validade, procedência. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.

Quantidade: 10.000

Valor unitário: R\$ 4,51

São João da Boa Vista, 15 de abril de 2015.

Douglas da Silva Vitielli  
Chefe do Setor de Compras,  
Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori  
Diretor do Depto. de Administração

## EDITAL N° 06/2015

## NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

## NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

PAULO PAIVA / 11 – 50 – 154 – 1 / 1.324,54 / 29/2015;  
NELSON BENEDITO SILVA / 30 – 18 – 55 – 1 / 418,28 / 30/2015;  
SEBASTIÃO CAMARGO BEZERRA NETO / 34 – 14 – 27 – 1 / 418,28 / 31/2015;  
ANA LUIZA DOTA SORCI PAULINO / 34 – 15 – 32 – 1 / 418,28 / 32/2015;  
POWER FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA / 34 – 17 – 30 – 1 / 552,25 / 33/2015;  
RODOLFO ZANETTI / 34 – 17 – 4 – 1 / 505,19 / 34/2015;  
THIAGO TROCHILLO / 7 – 127 – 8 – 1 / 348,56 / 35/2015;  
BENEDITO RIZZO / 4 – 31 – 137 – 1 / 959,24 / 36/2015;  
LIDIA FRANCISCO / 33 – 20 – 13 – 1 / 348,56 / 37/2015;

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO  
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

## EDITAL N° 07/2015

## NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça à saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:**

APARECIDA DA PENHA PONTES DIAS / 23 – 16 – 80 – 1 / 335/2015;

LUCAS NASCIMENTO CHAVES / 7 – 127 – 4 – 1 / 321/2015;

ALEXANDRA CRISTINA ALEIXO COLOZZO / 34 – 19 – 1 – 1 / 317/2015;

PAULO SERGIO GIANNELLI BRUNO / 37 – 10 – 170 – 1 / 290/2015;

VALQUIRIA LUZIA ZANETTI / 23 – 7 – 60 – 1 / 351/2015;

DILSON JOSÉ TEIXEIRA NETO / 37 – 8 – 20 – 1 / 282/2015;

ALEXANDRE MARTINS CAPARRON / 24 – 32 – 20 – 1 / 325/2015;

MARCA CAZARINI RICARDO / 28 – 35 – 9 – 1 / 346/2015;

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**  
Diretor do Depto. de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2014**  
Assistente de Desenvolvimento da Infância

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga

temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 16/04/2015 a 22/04/2015.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**



**ASSISTENTE DE  
DESENVOLVIMENTO DA  
INFÂNCIA**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

3º MARCIA NORA BATISTA –  
RG: 20.087.837-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze (10/04/2015).

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA  
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO -  
EDITAL N° 02/2015**

**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nossa Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vaga existente e ao preenchimento de cadastro de reserva para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga e também para formação de cadastro reserva, pelo **Regime Estatutário**, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, **parcela destacada de R\$ 493,45 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e auxílio alimentação**

de R\$ 110,16 (cento e dez reais e dezesseis centavos) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. A vaga oferecida é para o Município de São João da Boa Vista – SP.

1.3. O código da opção, o cargo, a quantidade de vagas, as vagas reservadas aos deficientes, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e o valor de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. A descrição sumária do cargo está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALOR DE INSCRIÇÃO**

Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial (+ parcela destacada) especificada no item 1.2 deste edital) Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor de inscrição
201	Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental	Cadastro Reserva	--	R\$ 1.164,22* 40 h semanais	- Ensino Médio Completo -Carteira Nacional de Habilitação categoria B	R\$30,00
301	Engenheiro Elétrico	01	--	R\$ 3.602,12* + diferença de dissídio de R\$ 45,03 40 h semanais	- Curso Superior completo em Engenharia Elétrica; - Inscrição no CREA/SP.	R\$49,00

\* Além do salário haverá pagamento de **Parcela Destacada de R\$ 493,45 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e Auxílio Alimentação de R\$ 110,16 (cento e dez reais e dezesseis centavos)**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com

reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **10.5 do Capítulo 10** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), iniciando-se no dia 17 de abril de 2015 às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 16h do dia 04 de maio de 2015, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza Infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos “Acessa SP”.

**3.1.3. Em São João da Boa Vista, o Infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro, junto ao Terminal Urbano.**

**3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo

com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

**3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.**

**3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **05 de maio de 2015**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

3.5.2. O boleto gerado para este Concurso Público será do Banco Santander, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 03399.

3.5.3. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander.

3.5.4. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

**3.5.5. O candidato que efetuar o pagamento do boleto que contenha banco e código de barras diferentes dos mencionados no subitem 3.5.2., não terá sua inscrição efetivada.**

3.5.6. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da inscrição.

3.5.7. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a

manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.7. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápida, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.9. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.10. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.11. O Instituto Nossa Rumo e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

3.12. A partir do dia **11 de maio de 2015**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pelo **Instituto Nossa Rumo**,

**Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo o candidato poderá interpor recurso nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nossa Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público (**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 02/2015**), aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nossa Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada

para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nossa Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nossa Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **11 de maio de 2015**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período **0h de 12 de maio até 23h59 de 13 maio de 2015**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **15 de maio de 2015**, será divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

**3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.**

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por

cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a

compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por rejeição no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

**4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

4.10. O candidato com deficiência, **durante o período das inscrições**, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Nossa Rumo**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Concurso Público 02/2015**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova

especial em Braille ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das

inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se

aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

<b>TABELA DE PROVAS</b>				
<b>Escolaridade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Conteúdo/ Disciplinas</b>	<b>Nº de Itens</b>
Ensino Médio	Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 06 06 10
Ensino Superior	Engenheiro Elétrico	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 06 06 10

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática (quando houver), Conhecimentos Gerais (quando houver) e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **31 de maio de 2015**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nossa Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **23 de maio de 2015**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [candidato@nossorumo.org.br](mailto:candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome e número de documento de identidade, deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas na lista de presença pelo fiscal de sala.

6.4.1. Após a data da prova objetiva, será disponibilizado um link de correção cadastral durante 03 dias no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), devendo o candidato acessar mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), efetuar o login no Painel do Candidato, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o **Concurso Público nº 02/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção **Inscrição e Correção Cadastral** e acessar o

link **Faça aqui sua correção cadastral**, efetuando a correção desejada.

6.4.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nossa Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transscrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial

de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nossa Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nossa Rumo** na fase de julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nossa Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**6.9. Quanto às Provas Objetivas:**

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

**6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas para todos os cargos.**

6.11.1. Após o período de 1 (**uma**) hora para o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido o respectivo período mínimo apontado no item 6.11.1. acima.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

**6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com des cortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. **No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.**

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Exetuado a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da

prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Nossa Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojao.sp.gov.br](http://www.saojao.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

**7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. Para todos os cargos, a Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), em consulta individual através de área restrita do candidato, cabendo recurso nos termos do Capítulo 9 - Dos Recursos deste Edital.

8.4.1. A classificação não será divulgada no Resultado Provisório, tendo em vista que os recursos poderão alterar a classificação inicial dos candidatos.

8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

8.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

8.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) pelo prazo de 1 (um) ano.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;

8.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática (quando houver);

8.7.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais (quando houver);

8.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos do item 8.7.7. acima, o Instituto Nossa Rumo poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das Certidões de Nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.

8.8.1. Caso um ou mais candidatos empatarem na mesma classificação, para um mesmo cargo, não possua cópia da Certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Nossa Rumo, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

8.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessar a área do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO, seguindo as instruções ali

contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

9.2.1. Divulgação das inscrições efetivadas;

9.2.2. Divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

9.2.3. Divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

9.2.4. Aplicação das provas objetivas;

9.2.5. Divulgação dos gabaritos provisórios; e

9.2.6. Divulgação do resultado provisório contendo a nota das provas objetivas;

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

9.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

9.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

9.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.2 e seus subitens.

9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2, deste Capítulo.

9.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

9.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7.1 acima.

9.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

9.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.8.2. Fora do prazo estabelecido;

9.8.3. Sem fundamentação lógica e consistente e;

9.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso

ou recurso de gabarito final definitivo.

9.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

10.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

10.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

10.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no Anexo III deste edital.

10.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo III deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

10.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico adicional, deverão ser realizados às expensas dos candidatos.

10.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA**

**BOA VISTA**, ou atendêla, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

10.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.

10.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado final e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados em Jornal Oficial apenas o resultado final dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

11.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nossa Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou

evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nossa Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (muniido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

11.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nossa Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nossa Rumo** não se responsabilizam por

quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 15 de abril de 2015.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

##### **SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

###### **1. Descrição Sintética**

Executa ações de controle de zoonoses, atividades de vigilância epidemiológica, atividades educativas para a população e preenche formulários e boletins.

###### **2. Atribuições Típicas:**

Coordenar, controlar e supervisionar as atividades das equipes de agente de vigilância ambiental e controle de zoonoses; Efetuar tarefas relativas às ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e vigilância epidemiológica; Realizar atividades educativas voltadas para a informação e conscientização da população sobre o meio ambiente, zoonoses, vetores de animais sinantrópicos e peçonhentos; Realizar atividades de cadastro, tratamento e controle de imóveis com alto potencial de tornarem focos de vetores ou animais peçonhentos, inclusive em trabalho conjunto com vigilância sanitária, se necessário; Averiguar denúncias de focos de proliferação de vetores e animais peçonhentos, avaliando o risco à saúde pública e adotar medidas de controle necessárias; Controlar o uso e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados; Conduzir os veículos utilizados nas atividades de vigilância ambiental, controle de zoonoses ou outras afetas ao Departamento de Saúde; Zelar pela manutenção preventiva dos veículos utilizados, verificando estado dos pneus, combustível, água, óleo do cárter, freios, etc., mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento; Executar tarefas afins.

#### **ENGENHEIRO ELÉTRICO**

###### **1. Descrição Sintética**

Executar serviços elétricos e eletrônicos, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e eletrônicos. Elaborar documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos e eletrônicos.

###### **2. Atribuições Típicas**

Projetar sistemas de distribuição e equipamentos elétricos de baixa e alta tensão; Especificar sistemas de distribuição e equipamentos, serviços e sistemas elétricos de baixa e alta tensão; Planejar sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Elaborar documentação técnica de empreendimentos elétricos, eletrônicos de baixa e alta tensão e ou equipamentos elétricos e eletrônicos; Coordenar empreendimentos elétricos de baixa e alta tensão e eletrônicos;

Desenvolver projetos elétricos de baixa e alta tensão e eletrônicos; Elaborar projetos concernentes a rede de iluminação pública do Município; Elaborar projetos e estudos de viabilidade de potencial elétrico para empreendimentos; Elaborar os projetos e ser responsável por toda e qualquer festividade que o Município estiver envolvido; Executar e ser responsável quando necessário por todas as atividades do Município que demandem engenheiro elétrico; Executar tarefas afins atinentes aos projetos e propagandas implementados pelo Município.

#### **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

###### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

###### **MATEMÁTICA**

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise

Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logarítmico e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

###### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

###### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Microbiologia Geral, Biologia Ambiental. Ecologia, Ecossistemas, Ar, Água, Solo. Atmosfera, fenômenos e movimentos atmosféricos. Poluição. Erosão e conservação dos solos. Recursos Hídricos. Manejo Integrado de bacias hidrográficas. Noções de Climatologia. Gestão Ambiental: Degradação, conceitos, impactos, causas; ambientes urbanos, rurais e industriais; municípios e meio ambiente. Recuperação de áreas degradadas. Saneamento e meio ambiente. Limpeza urbana, Destinação de resíduos sólidos, esgotos sanitários. Planejamento urbano. Abastecimento de água. Controle de vetores, saúde pública. Estudos ambientais: elaboração, impactos ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias.

Monitoramento. Avaliação de Impactos Ambientais Indicadores Ambientais: Implementação de políticas ambientais no Brasil; avaliação, indicadores. Educação Ambiental. Legislação Florestal e Ambiental. Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite). Mosquitos como o "Aedes Aegypti" – dengue). Baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organofosforados e piretroides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Doenças de Notificação Compulsória

#### PARA O CARGO DE ENGENHEIRO ELÉTRICO

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

##### MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta.

Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

##### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows Vista e 7. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word e Excel). Configuração de impressoras. Noções básicas de *internet* e uso de navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Noções básicas de correio eletrônico e envio de *e-mails* (Microsoft Outlook).

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Circuitos Elétricos: Conceitos básicos; unidades; leis fundamentais; resistência; fontes ideais independentes e dependentes em redes RLC; técnicas de análise de circuitos em corrente contínua; indutância e capacidade; circuitos de corrente alternada: regime permanente senoidal, potência, ressonância; circuitos trifásicos; circuitos acoplados magneticamente;

transformador linear, ideal e real. Materiais elétricos: materiais isolantes, condutores e magnéticos, e suas propriedades. Luminotécnica residencial e industrial: grandezas fundamentais; rendimento luminoso; tipos e características de lâmpadas; tipos e características de luminárias; tipos de iluminação; curvas luminotécnicas; iluminação interna e externa; métodos de cálculo de iluminação; projeto luminotécnico. Normas técnicas para instalações elétricas de baixa e média tensão: NBR 5410; NBR 5444; NBR 5419; NBR 10898; NBR 9441; NBR 5413; NBR 14039; NBR 13534; NBR 13570; NBR 7094; NR 10; normas de fornecimento da concessionária; normas do corpo de bombeiros. Conhecimento em projetos elétricos: plantas; detalhes de montagem; prumadas; diagramas unifilares e/ou trifilares; quadros de carga; memorial descritivo; especificação dos componentes. Instalações elétricas de baixa e média tensão: características gerais das instalações elétricas; linhas elétricas; aterramento; proteção contra descargas atmosféricas; proteção contra choques elétricos; proteção contra sobrecorrentes; circuitos constituídos por motores elétricos; proteção contra sobretenção; dimensionamento de condutores elétricos; determinação e aplicação das correntes de curto-circuito nas instalações elétricas. Entrada de energia das instalações elétricas: elementos componentes da entrada de energia em baixa e média tensão; instalações embutidas, aparentes, aéreas e subterrâneas em entradas de energia. Instalações telefônicas e projetos complementares: projeto telefônico; projeto preventivo contra incêndio; projeto de antena coletiva e parabólica; TV a cabo. Instalação e proteção de motores elétricos: especificação de motores; chaves, proteção e comando de motores. Projeto de subestação de consumidor: partes componentes de uma subestação de consumidor; tipos de subestação; dimensionamento físico das subestações; projeto de especificação de transformador; estação de geração para emergência; ligações a terra. Transformadores: tipos; ensaios; circuitos elétricos equivalentes; regulação e rendimento; paralelismo de transformadores; transformador de corrente e de potencial; autotransformador. Máquinas síncronas: campo girante; geradores síncronos;

motores síncronos; máquinas de polos lisos e de polos salientes; ensaios; circuitos elétricos equivalentes; controle da energia ativa e reativa; triângulo de Potier; diagrama de capacidade; tipos de excitação; métodos de partida e de controle de velocidade; sincronismo; compensador síncrono; refrigeração. Motores de indução: motores de indução trifásicos, bifásicos e monofásicos; noções de componentes simétricas ensaios; circuito elétrico equivalente; potência e torque; métodos de partida e de controle de velocidade. Máquinas de corrente contínua: máquinas elementares; máquinas reais; tensão gerada e torque; tipos de excitação; fluxo de potência e perdas; geradores de corrente contínua; motores de corrente contínua, métodos de partida e de controle de velocidade. Máquinas Especiais: motor universal; motor de passos ou passo a passo; tacogerador de corrente alternada; motor de distorção de fluxo ou com bobina de sombra ou motor de indução de polo ranhurado.

#### ANEXO III – EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

##### Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental

1. Hemograma completo,
2. Glicemia de Jejun,
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
4. ALT,
5. AST,
6. GGT,
7. Colesterol total,
8. Triglicérides,
9. Urina I,
10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).
11. Carteira de vacinação

##### Engenheiro Elétrico

1. Hemograma completo,
2. Glicemia de Jejun,
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade)
4. ALT,
5. AST,
6. GGT,
7. Colesterol total,
8. Triglicérides,
9. Urina I,
10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (candidatas acima de 30 anos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 05/2014 Edital de Resultado Provisório das Provas Práticas

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 05/2014 Edital de Resultado Provisório das Provas Práticas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna público o resultado provisório das Provas Práticas do

Concurso Público nº 05/2014, referente aos cargos de Motorista Especializado e Instrutor de Iniciação Musical – Violão.

1. Os candidatos poderão acessar o resultado provisório da prova prática de forma individual, através do site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)), com

acesso restrito mediante CPF e senha e, em seguida, acessar o link específico “Resultados”.

2. O período recursal contra o Resultado Provisório das Provas Práticas está previsto para o período de **0h de 16 de abril até 23h59 de 17 de abril de 2015** através do site do Instituto Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)).

3. A classificação dos candidatos será divulgada somente por ocasião do resultado final do certame.

São João da Boa Vista, 15 de abril de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### Relação dos Candidatos Classificados por Cargo - Ordem Classificação

#### 201-CP Motorista Especializado

Inscrição	Nome	Total	PRÉ-CLASS.
1600012	ADRIANO JOÃO ALVES	93,33	1
1600052	LUIS FERNANDO DA GRAVA	86,67	2
1600014	JEAN MAURI	80,00	3
1600139	ISAÍAS EMANUEL CORSO	80,00	4
1600021	RONALDO CIRTO MATTIELLO	80,00	5
1600009	ELTON ALVES DA SILVA	76,67	6
1600040	DANILO MARTINS ANDRADE	76,67	7
1600005	PEDRO FRANCISCO DOTA SORCI	76,67	8
1600111	EDSON LUIZ COLETA	76,67	9
1600132	JOE LUIZ CALADO	76,67	10
1600206	CESAR AUGUSTO MARCONDES DE SOZO	73,33	11
1600073	ANDERSON TARTAROTTI CANDIDO	73,33	12
1600145	ANDERSON LUIS BERDUN	70,00	13
1600075	FELIPE MATARAZZO	70,00	14
1600085	ROBSON DE OLIVEIRA VALEZI	70,00	15
1600011	DAWIS JEANHO NORATO FIRMINO	70,00	16

#### 302-CP Instrutor de Iniciação Musical-Violão

Inscrição	Nome	Total	PRÉ-CLASS.
1600197	JOSÉ ALBINO GONÇALVES FILHO	56,67	1

#### PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2014

##### ENFERMEIRO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Administração de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo de n.º 01/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Enfermeiro. O período para o comparecimento é de 16/04/2015 a 22/04/2015.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será

considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

##### ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG  
03º JANAÍNA MADEIRA DOS SANTOS – RG 8.862.954

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze (10/04/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora Departamento de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN  
Diretora do Departamento de Saúde

##### ERRATA

EM CONFORMIDADE COM O § 6º DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, DÁ PUBLICIDADE AO VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS VIGENTES EM 31/12/2014.

##### GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
ADJUNTO ADMINISTRATIVO	1.119,46
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	920,08
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	956,92
ATENDENTE CONSUL. DENTÁRIO	850,67
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	786,51
ATENDENTE DE PÚBLICO	850,67
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	850,67
AUXILIAR DE CAMPO	786,51
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	920,08
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	786,51
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	850,67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	756,27
AUXILIAR PROCESSAMENTO DADOS	1.473,10

DESENHISTA	920,08
DESENHISTA PROJETISTA	1.119,46
FISCAL AMBIENTAL	884,71
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1.210,77
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	1.210,77
FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	884,71
FISCAL DE TRIBUTOS	1.473,10
INSPETOR DE ALUNOS	786,51
INSTRUTOR INICIAÇÃO MUSICAL	956,92
MONITOR PROFISSIONALIZANTE	956,92
OPERADOR DE RAIOS X	1.034,97
PREPARADOR ESPORTIVO	1.938,49
PROGRAMADOR ANALISTA	1.473,10
SECRETÁRIO ESCOLAR	1.119,46
SUPERVISOR DE EQ. VIG. AMBIENTAL	1.164,22
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.119,46
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.034,97
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1.034,97
TÉCNICO LAB. ANÁLISES CLÍNICAS	1.119,46
TÉCNICO MAN. HARDWARE INFOM.	1.119,46
TÉCNICO SEGUR. DO TRABALHO	1.210,77
TELEFONISTA	850,67
TOPOGRAFO	1.473,10

**PROCESSO SELETIVO –  
PMSJBV N.º 06/2013**

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA  
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 06/2013, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem as vagas temporárias de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos. O período para o comparecimento é de 16/04/2015 a 22/04/2015.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.**

**MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**

08º REBECA DOS SANTOS DINIZ – RG 48.385.525-X  
09º ANIELI DARCIE DELGADO – RG 18.893.508

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze (10/04/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze (10/04/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA  
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

**270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo

281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA localizado na R ANA DE OLIVEIRA, n 4 - Centro - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13870199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
CQS7550	A4000095225	26/03/2015	703-0 1
FFG4891	A4000095117	26/03/2015	736-6 2
CWQ9307	A4000092497	26/03/2015	555-0 0
DGW8025	A4000093978	26/03/2015	546-0 0
DVQ0691	A4000094091	26/03/2015	520-7 0
JPR4923	A4000095116	26/03/2015	736-6 2
CQS7550	A4000095227	26/03/2015	601-7 4
CQS7550	A4000095226	26/03/2015	583-5 0
DVQ0691	A4000094092	26/03/2015	520-7 0
BTG3160	A4000095562	27/03/2015	546-0 0
EKG7314	A4000095642	27/03/2015	520-7 0
EIL0580	A4000093728	27/03/2015	736-6 2
FPG2540	A4000095310	27/03/2015	612-2 0
DFD5305	A4000093729	27/03/2015	612-2 0
EEM7190	A4000093730	27/03/2015	605-0 1
GER0109	A4000095553	27/03/2015	736-6 2
BWG5432	A4000095544	27/03/2015	518-5 1
MYX2157	A4000095560	27/03/2015	518-5 1
DML2584	A4000095546	27/03/2015	518-5 1
NQE2133	A4000095554	27/03/2015	518-5 1
EAW7502	A4000095545	27/03/2015	518-5 1
FHB5403	A4000095552	27/03/2015	518-5 1
BTU7020	A4000095547	27/03/2015	518-5 1
FTP7019	A4000095548	27/03/2015	520-7 0
FRG5839	A4000095550	27/03/2015	518-5 1
EKG8113	A4000095450	27/03/2015	626-2 0
DOZ5778	A4000095559	27/03/2015	520-7 0
DEY5445	A4000095536	27/03/2015	518-5 1
ECP9444	A4000095555	27/03/2015	520-7 0
CCI6017	A4000095556	27/03/2015	518-5 1
DCG0262	A4000095538	27/03/2015	518-5 1
GQD2156	A4000095557	27/03/2015	518-5 1
BWG7266	A4000095558	27/03/2015	518-5 1
FFG4947	A4000095643	27/03/2015	518-5 1

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
JRH4194	A4000095543	27/03/2015	518-5 1	FKY4997	26N43001663	06/04/2015	500-2 0	53,21
GST4835	A4000095454	27/03/2015	626-2 0	EVF6263	26N43001664	06/04/2015	500-2 0	53,21
GST4835	A4000095455	27/03/2015	635-1 0	FGF2881	26N43001672	06/04/2015	500-2 0	191,54
EAW7976	A4000095641	27/03/2015	518-5 1	DVD4552	26N43001666	06/04/2015	500-2 0	53,21
DMT0890	A4000095541	27/03/2015	518-5 1	ENR6022	26N43001667	06/04/2015	500-2 0	53,21
EAW9231	A4000095540	27/03/2015	518-5 1	FNF2474	26N43001668	06/04/2015	500-2 0	53,21
CXE2193	A4000095539	27/03/2015	518-5 1	DWA5287	26N43001669	06/04/2015	500-2 0	53,21
DCL7626	A4000092498	28/03/2015	704-8 2	FKN3352	26N43001670	06/04/2015	500-2 0	85,13
CDU9237	A4000093979	28/03/2015	573-8 0	FWW8837	26N43001671	06/04/2015	500-2 0	191,54
CPZ5713	A4000095453	28/03/2015	605-0 1					
ENW5927	A4000095451	28/03/2015	605-0 1					
EXH9000	A4000095644	28/03/2015	573-8 0					

**270830 - SETRAN-SETOR DE TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter

localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na R ANA DE OLIVEIRA, n 4 - Centro - SÃO JOÃO DA BOA VISTA SP, CEP: 13870199.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa	Departamento Municipal de Saúde	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVAÇÃO DE PROJETO	Proc. 1521/14 - Engª - E.F.S. Empreendimentos e Participações Ltda.	Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Parque Colinas da Mantiqueira – SJBV/SP
FDG3183	26N43001638	30/03/2015	500-2 0	53,21				Em 19/03/15, elaborado AI nº 12676/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345 inciso IV, 347, 348, 355 § 1º inciso IV, 358 parágrafo único inciso IV, 570 incisos XXV e XXX, 539 do Decreto Estadual nº 12.342/78.	Em 19/03/15, elaborado AI nº 12676/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345 inciso IV, 347, 348, 355 § 1º inciso IV, 358 parágrafo único inciso IV, 570 incisos XXV e XXX, 539 do Decreto Estadual nº 12.342/78.
FDK5900	26N43001632	30/03/2015	500-2 0	53,21				Publique-se.	Publique-se.
CPZ3721	26N43001633	30/03/2015	500-2 0	53,21				Proc. 095/15 – Davi da Cruz Av. Mauá, nº 714 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP	Proc. 095/15 – Davi da Cruz Av. Mauá, nº 714 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
JPA2665	26N43001634	30/03/2015	500-2 0	53,21				Em 19/03/15, elaborado AIPMultा nº 05149/AD no valor de R\$ 694,68 ref. AI Nº 12661/AL.	Em 19/03/15, elaborado AIPMultा nº 05149/AD no valor de R\$ 694,68 ref. AI Nº 12661/AL.
DXZ1686	26N43001635	30/03/2015	500-2 0	53,21				Publique-se.	Publique-se.
CZB7457	26N43001636	30/03/2015	500-2 0	53,21				Proc. 121/15 – Indústria Body Nutry de Alimentos Ltda - EPP Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP	Proc. 121/15 – Indústria Body Nutry de Alimentos Ltda - EPP Av. Rodrigues Alves, nº 1154 – Jd. Santa Helena – SJBV/SP
EYO4525	26N43001637	30/03/2015	500-2 0	53,21				Em 20/03/15, elaborado AI nº 12673/AL conf. Art. 122 inciso XI da Lei nº 10.083/98 e Termo de Interdição nº 4535/AH.	Em 20/03/15, elaborado AI nº 12673/AL conf. Art. 122 inciso XI da Lei nº 10.083/98 e Termo de Interdição nº 4535/AH.
FES6797	26N43001631	30/03/2015	500-2 0	53,21				Publique-se.	Publique-se.
CZB8286	26N43001639	30/03/2015	500-2 0	53,21				Proc. 122/15 – Marcos Alexandre Simioni/Sandy Gabriele Bueno/ Alessandro Diniz de Andrade Rua Maximiliano Salomão, nº 134 – Jardim Durval Nicolau III – SJBV/SP	Proc. 122/15 – Marcos Alexandre Simioni/Sandy Gabriele Bueno/ Alessandro Diniz de Andrade Rua Maximiliano Salomão, nº 134 – Jardim Durval Nicolau III – SJBV/SP
EYV4919	26N43001640	30/03/2015	500-2 0	85,13				Em 19/03/15, elaborado AI nº 12674/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345 inciso IV, 347, 348, 355 § 1º inciso IV, 358 parágrafo único inciso IV, 570 incisos XXV e XXX, 539 do Decreto Estadual nº 12.342/78.	Em 19/03/15, elaborado AI nº 12674/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345 inciso IV, 347, 348, 355 § 1º inciso IV, 358 parágrafo único inciso IV, 570 incisos XXV e XXX, 539 do Decreto Estadual nº 12.342/78.
EIL0665	26N43001641	30/03/2015	500-2 0	85,13				Publique-se.	Publique-se.
CHJ4500	26N43001642	30/03/2015	500-2 0	191,54				Proc. 090/15 – Eduardo Augusto Anfe e Souza Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1034 – Recanto do Bosque – SJBV/SP	Proc. 090/15 – Eduardo Augusto Anfe e Souza Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1034 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
CGI2018	26N43001643	30/03/2015	500-2 0	191,54				Em 16/03/15, elaborado AIPA nº 05121/AD ref. AI Nº 12646/AL.	Em 16/03/15, elaborado AIPA nº 05121/AD ref. AI Nº 12646/AL.
BKO1836	26N43001644	30/03/2015	500-2 0	127,69				Publique-se.	Publique-se.
FFG4241	26N43001645	30/03/2015	500-2 0	127,69				Proc. 099/15 – Orivaldo Carvalho Rosa da Silva - ME Av. Profª Isette C. Fontão, nº 1700 – Jardim das Flores – SJBV/SP	Proc. 099/15 – Orivaldo Carvalho Rosa da Silva - ME Av. Profª Isette C. Fontão, nº 1700 – Jardim das Flores – SJBV/SP
FSJ9077	26N43001630	30/03/2015	500-2 0	85,13				Em 17/03/15, elaborado AIPMultा nº 05138/AD no valor de R\$ 212,50 ref. AI Nº 12659/AL.	Em 17/03/15, elaborado AIPMultा nº 05138/AD no valor de R\$ 212,50 ref. AI Nº 12659/AL.
DAY8746	26N43001654	02/04/2015	500-2 0	53,21				Publique-se.	Publique-se.
EEW1479	26N43001646	02/04/2015	500-2 0	127,69				Proc. 070/15 – Nathalia do Nascimento Valim Rua Cons. Antonio Prado, nº 632 – Vila Conrado – SJBV/SP	Proc. 070/15 – Nathalia do Nascimento Valim Rua Cons. Antonio Prado, nº 632 – Vila Conrado – SJBV/SP
DUT8763	26N43001658	02/04/2015	500-2 0	191,54				Em 16/03/15, elaborado AIPA nº 05120/AD ref. AI Nº 12589/AL.	Em 16/03/15, elaborado AIPA nº 05120/AD ref. AI Nº 12589/AL.
ERG0012	26N43001657	02/04/2015	500-2 0	127,69				Publique-se.	Publique-se.
CZB8286	26N43001656	02/04/2015	500-2 0	53,21				Proc. 089/15 – Felipe Carvalho Kallas Rua Cons. Antonio Prado, nº 553 – Vila Conrado – SJBV/SP	Proc. 089/15 – Felipe Carvalho Kallas Rua Cons. Antonio Prado, nº 553 – Vila Conrado – SJBV/SP
BQG2428	26N43001655	02/04/2015	500-2 0	53,21				Em 16/03/15, elaborado AIPA nº 05105/AD ref. AI Nº 12591/AL.	Em 16/03/15, elaborado AIPA nº 05105/AD ref. AI Nº 12591/AL.
FTM1483	26N43001652	02/04/2015	500-2 0	53,21				Publique-se.	Publique-se.
DHW8210	26N43001653	02/04/2015	500-2 0	53,21				Proc. 081/15 – Ricardo Contrucci Montano Rua Cons. Antonio Prado, nº 553 – Vila Conrado – SJBV/SP	Proc. 081/15 – Ricardo Contrucci Montano Rua Cons. Antonio Prado, nº 553 – Vila Conrado – SJBV/SP
EYO4123	26N43001651	02/04/2015	500-2 0	53,21				Em 16/03/15, elaborado AIPA nº 05122/AD ref. AI Nº 12630/AL.	Em 16/03/15, elaborado AIPA nº 05122/AD ref. AI Nº 12630/AL.
LOU2720	26N43001650	02/04/2015	500-2 0	53,21				Publique-se.	Publique-se.
EYR4102	26N43001649	02/04/2015	500-2 0	53,21				Proc. 086/15 – Gerson A. Tavares Júnior	Proc. 086/15 – Gerson A. Tavares Júnior
FIC2412	26N43001648	02/04/2015	500-2 0	53,21					
CGI2018	26N43001647	02/04/2015	500-2 0	53,21					
CZU8190	26N43001659	02/04/2015	500-2 0	85,13					
EVX7419	26N43001665	06/04/2015	500-2 0	53,21					
FKY5333	26N43001660	06/04/2015	500-2 0	85,13					
FDC3769	26N43001661	06/04/2015	500-2 0	53,21					
EPD2740	26N43001662	06/04/2015	500-2 0	53,21					

Rua Cons. Antonio Prado, nº 553  
– Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 16/03/15, elaborado AIPA nº 05104/AD ref. AI Nº 12626/AL.  
Publique-se.

Proc. 114/15 – Bianca Gimenes Bezerra da Silva ME  
Rua Oscar Janson, nº 222 - Centro – SJBV/SP  
Em 26/03/15, elaborado AIPMultas nº 05153/AD no valor de R\$ 318,18 ref. AI nº 12671/AL.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 09415 – Carlos Roberto Erbisti  
Rua Rosa Vita Delarolli, nº 108 – (Antigo nº 53) – Santo Antonio - SJBV/SP  
Em 27/03/15, elaborado Termo de Intimação nº 4537/AH com o prazo de 10 dias.  
Publique-se.

Proc. 042/15 – Aguilar Camargo & Silva Ltda ME  
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 36 - Centro - SJBV/SP  
Em 30/03/15, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3294/AF ref. AIPMultas nº 05132/AD.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 125/15 – Ana Carolina M. Braido Ltda - ME  
Rua Getúlio Vargas, nº 87 – Centro – SJBV/SP  
Em 25/03/15, elaborado AI nº 12684/AL conf. Art. 122 inciso I e Art. 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se.

Proc. 126/15 – Vany Aparecida Lopes/Alessandra Domingos Aleixo/ Roberta Dutra de Faria  
Rua Plácido Jacinto de Almeida, s/nº – Estação Fepasa - Bairro Alegre – SJBV/SP  
Em 23/03/15, elaborado AI nº 12682/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345 e incisos, 347, 355 § 1º inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 539, 570 incisos XXV e XXX do Decreto Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.

Proc. 111/15 – Socicam Administração de Projetos e Representações Ltda  
Av. Rotary, s/nº – Jardim São Jorge – SJBV/SP  
Em 31/03/15, elaborado AIPMultas nº 05156/AD no valor de R\$ 1.062,50 ref. AI Nº 12666/AL.  
Publique-se.

Proc. 132/15 – Hélio Rubens Bertolucci  
Rua Tenente Alberto Mendes Jr., nº 424 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Em 31/03/15, elaborado AI nº 12686/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345

e incisos, 347, 348, 355 § 1º inciso IV, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III, 539, 570 incisos XXV e XXX do Decreto Estadual nº 12.342/78.  
Publique-se.

Proc. 061/15 – Antonio Celso Moraes  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 336 - SJBV/SP  
Em 02/04/15, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3297/AF ref. AIPMultas nº 05140/AD.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 115/15 – Fernanda de Camargo Miranda Barboza ME  
Rua Oscar Janson, nº 231 - Centro – SJBV/SP  
Em 01/04/15, elaborado AIPMultas nº 05144/AD ref. AI nº 12657/AL.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 054/15 – José Luiz Puglia  
Rua Saldanha Marinho, nº 431 - Centro - SJBV/SP  
Em 01/04/15, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3295/AF ref. AIPMultas nº 05141/AD.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 135/15 – Supermercado Unirede Ltda  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 – Jardim Priscila – SJBV/SP  
Em 06/04/15, elaborado AI nº 12688/AL conf. Art. 415 do Regulamento do Decreto nº 12.342/78.  
Publique-se.

Proc. 124/15 – Adalberto Souza de Almeida  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Parque Colinas da Mantiqueira – SJBV/SP  
Em 02/04/15, elaborado Termo de Intimação nº 4539/AH com o prazo de 10 dias.  
Publique-se.

Proc. 095/15 – Davi da Cruz  
Av. Mauá, nº 714 – Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Em 07/04/15, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 3298/AF ref. AIPMultas nº 05149/AD.

Proc. 331/00 – Jair Amaral & Filho Ltda ME  
Rua Tiradentes, nº 112 - Rosário – SJBV/SP  
Em 02/04/15, elaborado Termo de Inutilização nº 4532/AH.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 063/15 – Izabela Moraes Gondim  
Rua Hélio Correa da Fonseca , nº 39 – Jardim Santa Rita – SJBV/SP  
Em 07/04/15, elaborado AIPA nº 05154/AD ref. AI Nº 12592/AL.  
Publique-se.

Proc. 064/15 – Joyce Pereira de Mattos

Rua Hélio Correa da Fonseca , nº 39 – Jardim Santa Rita – SJBV/SP  
Em 07/04/15, elaborado AIPA nº 05164/AD ref. AI Nº 12590/AL.  
Publique-se.

Proc. 065/15 – Jeyce Dias Reis  
Rua Hélio Correa da Fonseca , nº 39 – Jardim Santa Rita – SJBV/SP  
Em 07/04/15, elaborado AIPA nº 05125/AD ref. AI Nº 12593/AL.  
Publique-se.

Proc. 062/15 – André Luiz Reis  
Rua Hélio Correa da Fonseca , nº 39 – Jardim Santa Rita – SJBV/SP  
Em 07/04/15, elaborado AIPA nº 05124/AD ref. AI Nº 12623/AL.  
Publique-se.

#### **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Proc. 572/14 – Estação Saúde Academia de Ginástica Ltda - ME  
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 583 – Centro – SJBV/SP  
Em 26/03/15 arquivado o processo tendo em vista que a irregularidade foi sanada.  
Publique-se.

Proc. 623/14 – Gláucia Dias Pires de Souza  
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 84 - Centro – SJBV/SP  
Em 30/03/15 arquivado o processo por encerramento de atividades no local.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 070/15 – Nathalia do Nascimento Valim  
Rua Cons. Antonio Prado, nº 632 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 02/04/15 arquivado o processo por vencimento do prazo legal.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 756/14 – Gisele Gonçalves Teobaldo  
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 621 - Vila Conrado – SJBV/SP  
Em 16/03/15 arquivado o processo tendo em vista que a irregularidade foi sanada.  
Publique-se.

Proc. 786/14 - Ligia Nasser de Rezende  
Rua Benedito Araújo, nº 391 - Centro – SJBV/SP  
Em 02/04/15 arquivado o processo.  
Publique-se.

Proc. 110/15 - Yara de Lima Pauino/Heraldo Batista Costa Paulino/Máxima Apareida de Lima  
Rua George Assad Simão, nº 04 – 1º de Maio – SJBV/SP  
Em 06/04/15 arquivado o processo após sanada a irregularidade  
Publique-se.\anbb\

Proc. 123/15 - Silvio Benedito Delgado /João Lucio Delgado/Onofre

Alexandre Delgado  
Rua Evaristo Fleming, nº 85 – Jd. Durval Nicolau II – SJBV/SP  
Em 06/04/15 arquivado o processo após sanada a irregularidade  
Publique-se.\anbb\

#### **CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO**

Proc. 243/00 – Thaís Regina Regis Lemos  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 592 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Deferido o cancelamento da licença de funcionamento conforme protocolo nº 2305/14 de 26/11/2014 por encerramento das atividades no local.  
Publique-se. /apccc/

Proc. 045/14 E 046/14 – Edna de Jesus Felipe  
Rua Abílio Ferreira, nº 500 – Jardim Guanabara – SJBV/SP  
Deferido o cancelamento da licença de funcionamento conforme protocolo nº 505/14 de 12/03/2015 por encerramento das atividades no local.  
Publique-se.

Proc. 628/13 e 629/13 – Juliana Kavati – ME  
Rua Ademar de Barros, nº 549 – Centro – SJBV/SP  
Deferido o cancelamento da licença de funcionamento conforme protocolo nº 529/15 de 16/03/2015 por encerramento das atividades no local.  
Publique-se. /apccc/

Proc. 457/11 e 458/11 – Dalva Rosa Miguel  
Rua Serafim José Ferreira, nº 493 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Deferido o cancelamento da licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.  
Publique-se. \anbb\

#### **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL**

Proc. 071/15 – Josilayne Karla Santos  
Rua Carolina Malheiros, nº 92 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se. /apccc/

Proc. 068/15 – Danilo Montemor Nogara  
Rua 14 de Julho, nº 405 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se. /apccc/

Proc. 129/15 – Maria Stela Sobierajski  
Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851 – Sala 06 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.

## Pág. 24 Jornal Oficial nº 598, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 15/04/2015

Proc. 130/15 – Antonio Heleno Montanhani  
Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851 – Sala 05 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.

Proc. 120/15 – Jean Bruno Pedro Silva  
Rua 14 de Julho, nº 876 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 117/15 – Fernando Carlos Delatti  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 514 sala 04 – Jd. Santa Clara - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 113/15 – Gisele Gonçalves Teobaldo  
Rua Bernardino de Campos, nº 633 – sala 06 – Vila Conrado - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 074/15 – Serviço Social da Industrial - SESI  
Estrada Vicinal João Batista Merlin, nº 681 – Jardim Italia – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

### DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 235/07 – Glaucia Maria Navarro de Abreu Ruga  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 234/07 – Marcia Eloisa Briccoli Almeida Domingues  
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 257/03 – Sidnei Gianelli Junior  
Rua Cons. Antonio Prado, nº 559 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 372/11 – Raphaela Cristina Cury Rodrigues  
Rua Prudenciana de Azevedo, nº 166 – Sala 02 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.

Proc. 005/14 – Erica Dias de Souza Paina - ME  
Rua Getulio Vargas, nº 76 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 780/09 – José Romanholi Neto  
Rua Cons. Antonio Prado, nº 632 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 693/09 – Cassio de Azevedo Marques Filho  
Rua Cons. Antonio Prado, nº 554 – Centro – SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 686/04 – Clínica de Fisioterapia Fisiofemina Ltda - ME  
Rua Bernardino de Campos, nº 641 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.

Proc. 203/12 – Clínica de Fisioterapia Golfinho Azul Ltda  
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 51 – sala 02 – São Lázaro - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 103/13 – Clínica Médica de Gênova Ltda ME  
Rua João Pessoa, nº 130 – Vila Oriental - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 555/11 – Paulo Chicarone Pereira  
Rua 14 de Julho, nº 355 – Perpetuo Socorro - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 463/08 – SL Metra Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.  
Rua Benjamin Constant, 513 - Centro - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 816/12 – Matheus Augusto Rocha  
Av. João Vieira, nº 136 – Jd. Cledirna - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 249/09 – José Antonio de Campos Simião  
Rua Cons. Antonio Prado, nº 592 – Vila Conrado - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 520/11 – G. de Oliveira Clínica Médica Ltda  
Rua 14 de Julho, nº 637 – Vila Conrado - SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 605/03 – Fabio Augusto Zan  
Rua Ademar de Barros, nº 36 - Centro - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 568/99 – Adriana Medina Cabrelon D'Arcadia  
Av. Tereziano Valim, nº 348 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 394/99 – Drogaria Sette & Sette Ltda ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2250 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

### DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Proc. 005/14 – Erica Dias de Souza Paina - ME  
Rua Getulio Vargas, nº 76 - Centro – SJBV/SP  
Deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de Natal Florindo.

Publique-se. \anbb\

### DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Proc. 005/14 – Erica Dias de Souza Paina - ME  
Rua Getulio Vargas, nº 76 - Centro – SJBV/SP  
Deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Erica Dias de Souza Paina.  
Publique-se. \anbb\

### DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 118/15 – Ana Laura de Andrade  
Rua Bernardino de Campos, nº 641 – Vila Conrado - SJBV/SP  
Em 02/04/2015, deferido o recurso ref. AI Nº 12600/AL com o prazo de 30 dias conforme protocolo nº 601/15.  
Publique-se.

### INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 099/15 – Orivaldo Carvalho Rosa da Silva - ME  
Av. Profª Isette C. Fontão, nº 1700 – Jardim das Flores – SJBV/SP  
Em 31/03/15, indeferido o recurso ref. AIPMultas nº 05138/AD.  
Publique-se.

Proc. 124/15 – Adalberto Souza de Almeida  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2140 – Parque Colinas da Mantiqueira – SJBV/SP  
Em 01/04/15, indeferido o recurso ref. AI nº 12676/AL.  
Publique-se.

Proc. 112/15 – Lagrotta Materiais Termoplásticos Ltda  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 17/27 – Centro – SJBV/SP  
Em 07/04/15, indeferido o recurso ref. AI nº 12665/AL.  
Publique-se.

Proc. 111/15 – Socicam Administração de Projetos e Representações Ltda  
Av. Rotary, s/nº – Jd. São Jorge – SJBV/SP  
Em 23/03/15, indeferido o recurso ref. AI nº 12666/AL.  
Publique-se.\anb

### ERRATA

Proc. 624/14 – Andréa Cristina Theodoro Furtado / Elidemir Silva Damálio  
Rodovia SJBVista / Águas da Prata – Chácara Prata – Estrada Velha – SJBV/SP

Na edição nº 592 de 15/01/2015 página 25, onde se lê: Rodovia SJBVista / Águas da Prata – Chácara Prata Fonte – Estrada Velha – Leia-se: Rodovia SJBVista / Águas da Prata – Chácara Prata – Estrada Velha.

Publique-se./apccc/

Proc. 626/14 – Waldemar Campopiano / Pelegrino Campopiano  
Rodovia SJBVista / Águas da Prata – Estrada Velha – Chácara Prata – SJBV/SP

Na edição nº 592 de 15/01/2015 página 25, onde se lê: Rodovia SJBVista / Águas da Prata – Estrada Velha – Chácara Prata Fonte Leia-se: Rodovia SJBVista / Águas da Prata – Estrada Velha – Chácara Prata.  
Publique-se./apccc/

Proc. 635/13 – Fátima Aparecida Pereira Vilas Boas  
Rua Pedro Salomão, nº 46 – Rosário – SJBV/SP

Na edição nº 592 de 15/01/2015 página 27, onde se lê:  
Proc. 635/13 – Fátima Aparecida Pereira Vila Boas  
Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Vila Conrado  
Leia-se: Proc. 635/13 – Fátima Aparecida Pereira Vilas Boas  
Rua Pedro Salomão, nº 46 – Rosário.

Publique-se./apccc/

São João da Boa Vista, 13 de Abril de 2015

Silvana Marta Passoni Moeira Ferreira  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal comunica que encerra-se no dia 17/04/2015 a entrega dos carnês do Imposto Predial, Territorial Urbano - IPTU e Contribuição de Iluminação Pública - CIP do exercício de 2015. Os Contribuintes que não receberam poderão retirar seu carnê no Setor de Cadastro desta Prefeitura Municipal, localizado à rua Antonina Junqueira, nº 366 1º andar, até o dia 24 de abril de 2015. Após esse prazo incidirão os acréscimos legais.

O contribuinte tem ainda a opção de retirar os boletos através do site: [www.saojao.sp.gov.br](http://www.saojao.sp.gov.br), já disponível.

### LEIS

#### LEI N° 3.819, DE 31 DE MARÇO DE 2.015

“Denomina-se RUA MARIO BATISTA DE OLIVEIRA a Rua Quatorze do Loteamento Residencial Fazenda das Areias”  
(Autor: Ver. Antônio Aparecido da Silva, Titi - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**L E I:**

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA MARIO BATISTA DE OLIVEIRA** a Rua Quatorze do Loteamento Residencial Fazenda das Areias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze (31.03.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.820,  
DE 31 DE MARÇO DE 2.015**

“Concede subvenções sociais às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.015, sob forma de subvenção social, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 034 de 06 de fevereiro de 2015, sendo:

1) Associação Maria Mateus Pereira “Dona Cida”, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do programa de trabalho;

2) Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo – CAACCH, a importância de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do programa de trabalho;

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

através de dotação orçamentária, vigente no órgão:

01.00.00- PODER EXECUTIVO  
01.11.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
335043 – Subvenções Sociais  
C L A S S I F I C A Ç Ã O  
PROGRAMÁTICA  
0824300142502 – Manutenção da Proteção Social Especial

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As entidades que receberem a subvenção através de recursos próprios ficam obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.015, deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, bem como a Resolução nº 034/2015 do CMDCA, em obediência aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze (31.03.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.821,  
DE 07 DE ABRIL DE 2.015**

“Altera a Lei Complementar nº 1.926, de 16 de outubro de 2.006 (que institui o Plano Diretor de São João da Boa Vista) e os Anexos III (Mapa MPD 02) e IV (descrição da taxa de ocupação, do coeficiente de aproveitamento e zoneamento do Município) e revoga a Lei Complementar nº 2.927, de 16 de dezembro de 2010”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 58 da Lei Complementar nº 1.926, de 16 de outubro de 2.006, que passará a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 58: O Conselho Municipal de Urbanismo deverá acompanhar a implementação das diretrizes previstas no Plano Diretor.

§ 1º: Este Conselho se reunirá ordinariamente pelo menos 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Poder Executivo ou pelo Presidente do CMU, a pedido de qualquer dos seus membros.

§ 2º: O CMU será formado por 21 (vinte e um) membros, sendo:

a) 1 (um) representante do Poder Legislativo;

b) 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal (representando a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, Departamento de Engenharia e Departamento de Cultura e Turismo);

c) 1 (um) representante do CONDEMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente);

d) 1 (um) representante do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo);

e) 1 (um) representante do CONDEPHIC (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista);

f) 1 (um) representante do CMD (Conselho Municipal de Desenvolvimento);

g) 1 (um) representante do CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural);

h) 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista;

i) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial;

j) 1 (um) representante da Defesa Civil do Município;

k) 1 (um) representante das Associações de Bairros;

l) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

m) 1 (um) representante do Comitê de Bacias CBH-Mogi;

n) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

o) 1 (um) representante do UNIAE (Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino);

p) 1 (um) representante do UNIFEOB (Centro Universitário da

Fundação de Ensino Octávio Bastos);

r) 1 (um) representante do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia São Paulo – Campus São João da Boa Vista;

s) 1 (um) representante da UNESP (Universidade Estadual Paulista) – Campus São João da Boa Vista.

§ 3º: O funcionamento do CMU será disciplinado por Projeto de Lei.

ARTIGO 2º: Fica alterado o Anexo IV (descrição da taxa de ocupação, do coeficiente de aproveitamento e zoneamento do Município) da Lei Complementar nº 1.926, de 16 de outubro de 2.006 (que institui o Plano Diretor de São João da Boa Vista), nos termos dispostos no ANEXO desta lei.

ARTIGO 3º: Fica alterado o Anexo III – (MPD-02) Mapa de Zoneamento, que incluirá as modificações do Anexo IV, referente ZME (Zona de Uso Misto Especial).

ARTIGO 4º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 2.927, de 16 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze (07.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**ANEXO IV  
DESCRÍÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO, COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO E ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO**

**1) QUANTO A TAXA DE OCUPAÇÃO:** será de 80% (oitenta por cento), exceto o disposto na Lei nº 312, de 19 de setembro de 1995, ressalvados os casos em que já exista taxa de ocupação definida na postura do loteamento.

**2) QUANTO AO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:** será definido por lei municipal específica, respeitando o disposto na Lei nº 158, de 28 de junho de 1994, e posteriores alterações, inclusive a Lei nº 280, de 9 de junho de 1.995.

**3)QUANTO AO ZONEAMENTO:** as posturas e restrições são as que estão atualmente em vigor. Os imóveis que estão localizados em zonas estritamente residenciais, mas que já

são usados com finalidades comerciais, de prestação de serviços ou industriais, poderão permanecer no local e proceder a reformas ou ampliações, respeitadas as demais normas em vigor. Após a transferência da propriedade ou titularidade do imóvel ou da pessoa jurídica para outrem, serão permitidas atividades compatíveis com as exercidas anteriormente no imóvel ou que contenham o mesmo nível de impacto nas redondezas, desde que aprovadas por Certidão de Uso de Solo.

### 3.1) Para Zonas Residenciais (ZR):

#### ZR1 – CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL:

**Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos:** Jardim 1º de Maio, Jardim Guanabara, Jardim Recanto, Jardim Nova República I, Jardim Nova República III, Jardim Vale do Sol, Jardim dos Ipês I, Jardim dos Ipês II, Núcleo Residencial Dr. Durval Nicolau I, Núcleo Residencial Dr. Durval Nicolau III, Jardim das Amoreiras II.

#### ZR1-1 – CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL COM AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO EM LOCAIS ESPECÍFICOS:

**Jardim Lucas Teixeira:** Serão permitidos em todos os lotes das quadras I, K, Q, R e S e para a quadra P somente os lotes que fizerem frente para a Rua Benedito Barbosa, antiga Rua Catorze.

**Jardim Maestro Mourão:** Serão permitidos todos os lotes que fizerem frente para as Ruas Romildo Ferreira e Onofre Vitor da Silva (antigas Ruas Seis e Sete).

**Jardim Crepúsculo:** Permitido apenas na Rua Sebastião Camargo (antiga Rua Nove).

**Jardim Recanto do Jaguari:** Permitido apenas na Rua Antônio Fonseca Castelo Branco (antiga Rua Cinco).

**Núcleo Residencial Dr. Durval Nicolau II:** Todos os lotes estão autorizados a instalarem estabelecimentos comerciais com funcionamento no período das 6:00 às 22:00 horas e que sejam imprescindíveis à população.

**Jardim América do Sul:** Todos os lotes estão autorizados a instalarem estabelecimentos comerciais com funcionamento no período das 6:00 às 22:00 horas e que sejam imprescindíveis à população.

**Jardim das Amoreiras I:** Todos os lotes estão autorizados a

instalarem estabelecimentos comerciais com funcionamento no período das 6:00 às 22:00 horas e que sejam imprescindíveis à população.

**Núcleo Habitacional Eugênio Simões Mathias:** Todos os lotes estão autorizados a instalarem estabelecimentos comerciais com funcionamento no período das 6:00 às 22:00 horas e que sejam imprescindíveis à população.

**Jardim Nova República II e IV:** autoriza a localização de estabelecimentos comerciais na Rua Tancredo de Almeida Neves, Rua Monsenhor João Ramalho, nas Ruas Hélio Simon e Antônio Alexandre Neder que confrontam com a Praça Benedito Gali, do Jardim Nova República IV; na Rua João Sibin, nos trechos das Ruas Paulo Osvaldo Costa e Aparecida Ventura Rocha que confrontam com a Praça Ana Paula Zanetti e Rua Benedito Vaz Rodrigues, do Jardim Nova República II.

**Jardim Novo Horizonte:** Todos os lotes estão autorizados a instalarem estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. As firmas que comprovarem sua existência anterior a aprovação do Plano Diretor, serão autorizadas a regularizar a situação.

#### RESTRIÇÕES:

“É proibida a instalação de bares, restaurantes e lanchonetes que vendam bebida alcoólica para consumo no próprio local.”

#### ZR2 – LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS COM RESTRIÇÕES:

**Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos:** Recanto dos Pássaros I, Jardim Primavera, Jardim Almeida, Jardim dos Ipês III, Jardim São Salvador, Jardim do Trevo, Terras de São José, Jardim dos Comerciários, Jardim Santo André, Jardim Priscila, Jardim São Thiago, Parque Universitário, Jardim São Domingos, Jardim Amélia, Jardim Dona Tereza II, Jardim Fleming, Jardim Industrial, Jardim Santiago Penha, Vila Nossa Senhora de Fátima.

#### ZR3 – LOTEAMENTOS ESTRITAMENTE RESIDENCIAIS:

**Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos:** Jardim Leonor, Perpétuo Socorro, Jardim Vila Rica, Parque das Nações, Jardim Cledirna, Jardim dos Eucaliptos, Parque Colinas da Mantiqueira, Riviera de São João, Jardim Santa Clara, Jardim Canadá, Jardim Nova São João, Parque dos Jequitibás, Recanto do Bosque, Santa Águida, Jardim Yolanda, Jardim das Flores, Parque Residencial Thereza Cristina, Recanto do Lago, Jardim Serra da Paulista, Jardim Flamboyant,

Recanto dos Pássaros II, Jardim Santa Helena, Jardim Boa Vista, Jardim Sol Nascente II, Jardim Del Plata I, Jardim Dona Tereza I e os lotes de 11 a 14 da quadra “5” do Jardim Aeroporto Eldorado.

#### Ruas Comerciais onde será permitido Comércio em Loteamentos estritamente residenciais:

**Jardim Leonor:** Av. Brasília;

**Perpétuo Socorro:** Av. Brasília, Rua Presidente Franklin Roosevelt e Rua Getúlio Vargas; Rua Santo Afonso Maria Ligori, entre as Ruas Getúlio Vargas e Benedito Araújo, e Rua São Clemente (entre a Av. Brasília e Rua Santo Afonso Maria Ligori) e Rua São Lucas.

**Parque das Nações:** Av. Dr. Oscar Pirajá Martins e Rua Albina Vieira Claro.

**Jardim Cledirna:** Rua Júlio Michelazzo.

**Jardim dos Eucaliptos:** Av. Dr. Octávio da Silva Bastos.

**Parque Residencial Colinas da Mantiqueira:** Av. Dr. Durval Nicolau.

**Riviera de São João:** No prolongamento da Avenida Dr. Durval Nicolau.

**Jardim Santa Clara:** Av. Dr. Durval Nicolau, Rua Benedito Azevedo no trecho existente entre a Av. Dr. Durval Nicolau e o imóvel objeto da matrícula nº 22.809, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista e na Rua Benedito Miranda, no trecho existente entre a Av. Dr. Durval Nicolau e o imóvel objeto da matrícula nº 22.809, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista.

**Jardim Canadá:** Av. Treze de Maio.

**Jardim Nova São João:** Av. Dr. Durval Nicolau e Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, Rua Valter Torres, no trecho existente entre a Av. Dr. Durval Nicolau e Rua Odilon de Paula Gião e Rua Odilon de Paula Gião no trecho existente entre as Ruas Valter Torres e Benedita A. da Silva.

**Parque dos Jequitibás:** Av. Dr. Durval Nicolau.

**Recanto do Bosque:** Rua Orlando Fracari, Rua Nazareno Tomé e Av. Dr. Durval Nicolau; clínicas médicas ou odontológicas são permitidas em qualquer rua. Para construções com mais de um pavimento, a cota a ser considerada para efeito de medida de altura será o nível mais alto da rua confrontante, podendo ter mais que um sub-solo, se a topografia do terreno assim o permitir.

**Santa Águida:** Rua Racticliff.

**Jardim Yolanda:** Rua Amparo Avillés Perussi, Rua Gregório Gaspar Neto, trecho da Rua Luís Valota entre as Ruas Amparo Avillés Perussi e Gregório Gaspar Neto.

**Jardim das Flores:** Avenida Professora Isette Corrêa Fontão e Rua José Garcia da Silva Filho – Deco (antiga Rua Sete).

**Parque Residencial Thereza Cristina:** Praça Isaura Teixeira Vasconcellos e Rua Henrique Cabral de Vasconcellos.

**Jardim Vila Rica:** Permitida a presença de empresas ou prestadores de serviços já instalados ou que requereram permissão para instalação até a data de aprovação da Lei nº 113/1998. Permitido o Comércio e prestação de serviço na Rua Helena Nascimento Vallim entre as ruas Henrique Cabral de Vasconcellos e Guilherme Ciacco.

**Recanto do Lago:** Av. de acesso ao Bairro Alegre e Av. Dr. Octávio da Silva Bastos.

**Jardim Serra da Paulista:** Rua Bernardino Galhardo (Antiga Rua Um).

**Jardim Flamboyant:** Rua Henrique Cabral de Vasconcellos, Rua José Luis Yasbeck Davi entre as Ruas Ilsondelo Batista de Oliveira (antiga Rua 6) e Rua Henrique Cabral de Vasconcellos.

**Jardim Boa Vista:** Avenida João Batista Bernardes e Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins.

#### ZR4 – LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS FECHADOS, ESTRITAMENTE RESIDENCIAIS

**Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos ou condomínios:** Loteamento Morro Azul I, Loteamento Morro Azul II, Condomínio Vista da Serra e Condomínio São Lourenço.

### 3.2) Para Zona de Chácaras (ZCH):

**Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos:** Jardim das Paineiras, com exceção dos lotes de 1 a 15 da quadra “A” e lotes de 11 a 23 da quadra “B”, Jardim Santarém, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Durval Nicolau até o Córrego São João, e Solário da Mantiqueira.

### 3.3) Para Zona Central (ZC):

#### ZC – Zona Central

**Pertencem a este zoneamento os imóveis contidos no perímetro definido pela Lei 158, de 28 de**

**junho de 1994 e posteriores alterações.**

**ZC1 – Zona Central 1 – Área envoltória de Bens Tombados**

**Pertencem a este zoneamento:** os imóveis que estão dentro do raio de 300 m de distância do Teatro Municipal.

**ZC2 – Zona Central 2 – Área onde é permitido construir mais de 12 metros de altura**

**Pertencem a este zoneamento:** os imóveis que estão fora do raio de 300 m de distância do Teatro Municipal e dentro do perímetro delimitado para zona central que não possuem frente para a Avenida Dona Gertrudes, Rua Saldanha Marinho e Ademar de Barros.

**ZC3 – Zona Central 3 – Área onde há recuo para construções com mais de 12 metros de altura.**

**Pertencem a este zoneamento:** os imóveis que possuem frente para a Avenida Dona Gertrudes, Rua Saldanha Marinho e Rua Ademar de Barros.

**3.4) BOLSÕES DE VERTICALIZAÇÃO** – Locais onde será permitida a construção de edifícios com mais de 12 metros de altura, fora da Zona Central.

**Pertencem a este zoneamento:** os imóveis que possuem frente para a Rua Henrique Martarello (ambos os lados) e para a Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos (em trecho definido no mapa MPD 02). Outros locais poderão ser permitidos, desde que aprovados pelo CMU e SMGP.

**3.5) Para Zonas de Uso Misto (ZM):**

**ZM – Zona de Uso Misto:**

**Pertencem a este zoneamento os seguintes loteamentos:** Alto da Boa Vista, Bairro Alegre, Bairro do Rosário, Chácara São Jorge, DER, Jardim Aeroporto Eldorado, Jardim Bela Vista, Jardim Del Plata II, Lagoa dos Patos, São Lázaro, Vila Bancária, Vila Brasil, Jardim São Paulo, Jardim São Nicolau, Jardim Magalhães, Vila Valentim, Pratinha, Vila Esperança, Jardim Recanto das Águas, Jardim Santa Rita, Jardim Molinari, Vila Isabel, Jardim Trianon, Prol. Santo Antonio, Vila Estrela, Vila Damaglio, Vila São José, Vila Lusitana, Vila Conceição, Nova Vila Nossa Senhora de Fátima, Vila Operária, Vila Gomes, Jardim Progresso, Vila Trafani, Vila Adélia, Jardim Pousada do Sol, Jardim São Jorge, Vila Santa Edwirges, Jardim dos Reis, Jardim Sol Nascente, a parte do Jardim Santarém no trecho compreendido entre o Córrego São João e a Avenida Antônio Augusto

Tavares Sibila, os lotes de 1 a 15 da quadra "A" e lotes de 11 a 23 da quadra "B" do Jardim das Paineiras e Jardim Aeroporto Eldorado, com exceção dos lotes de 11 a 14 da quadra "S" e o Jardim Itália.

**ZME – Zona de Uso Misto Especial**

**Pertencem a este zoneamento:** a área delimitada pela Rodovia SP 342, sentido leste, desde a ponte do Rio Jaguari-Mirim até o acesso ao DER, onde encontra-se a área da Unesp, os lotes externos do Condomínio Fechado Fazenda das Areias, o futuro Shopping Center, bem como todas as propriedades existentes nesta área conforme Anexo III (Mapa MPD – 02) e de acordo com diretrizes traçadas pelo Polo de Desenvolvimento nº 1. Nesta área poderá ter edificações com altura superior a 12 metros, desde que aprovadas através de EIV.

**3.6) Para as Zonas Industriais (ZI):**

**ZI 1 – Pólo Industrial e Agro-Industrial**

**Pertencem a este zoneamento:** a área delimitada pela Rodovia SP 344, pelo Rio Jaguari Mirim, Rodovia SP 342, sentido Oeste.

**ZI 2 – Indústrias Isoladas:**

**Pertencem a este zoneamento as seguintes indústrias:** Todas as indústrias implantadas no Município, fora da zona industrial, até a data de aprovação do Plano Diretor, podendo fazer reformas e ampliação desde que respeite as regras existentes para o local.

**3.7) Para Zonas Urbanas Isoladas (ZUI)**

**ZUI – Zona Urbana Isolada** – São áreas urbanas existentes fora do perímetro urbano.

**Pertencem a este zoneamento:** o bairro Pedregulho e o Pesqueiro Volta Grande.

**LEI Nº 3.822,  
DE 07 DE ABRIL DE 2.015**

"Altera e consolida a legislação que trata do Programa de Incentivo ao Trabalho e Orientação Social denominado "MUTIRÃO SOCIAL".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

**ARTIGO 1º:** Esta lei passa a regular o Programa de Incentivo ao Trabalho e Orientação Social denominado "MUTIRÃO SOCIAL".

**ARTIGO 2º:** O "MUTIRÃO SOCIAL" compreenderá o fornecimento, por parte da autoridade competente, de cursos de incentivo ao trabalho e orientação social integrados a atividades práticas, a serem realizadas pelos bolsistas em prol da municipalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os benefícios de que trata o artigo anterior serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogados até 06 (seis) meses, quando julgada necessária à extensão do programa visando sempre a reinserção do beneficiário no mercado de trabalho.

**ARTIGO 3º:** Serão incluídas no "MUTIRÃO SOCIAL" pessoas que vivem em situação de extrema pobreza, sendo elas referenciadas pelos técnicos do Departamento de Assistência Social.

**Parágrafo único:** São requisitos para participar do programa:

I – pessoa em situação de Vulnerabilidade Social;

II – residir pelo menos há 1 (um) ano no município;

III – apresentar aptidão física para exercer as atividades no programa;

**ARTIGO 4º:** Aos incluídos será concedida uma bolsa Auxílio Variável de acordo com a participação nas atividades, recebendo em pecúnia o valor equivalente a 1 (um) dia do Salário Mínimo vigente.

**§ 1º:** O curso de orientação social será em módulos mensais com carga horária de (quatro) horas.

**§ 2º:** As atividades práticas consistirão em tarefas a serem realizadas em até 12 dias por mês com carga horária de 8 (oito) horas diárias de acordo com o Plano Individual de Atendimento realizado pelos (as) técnicos (as) do Departamento de Assistência Social.

**§ 3º:** Nos dias das atividades práticas, os bolsistas receberão alimentação.

**ARTIGO 5º:** Serão concedidas, no máximo, 20 (vinte) bolsas auxílio por mês.

**Parágrafo único:** A concessão de bolsas auxílio de que trata esta lei não implicará existência de qualquer vínculo empregatício ou profissional.

**ARTIGO 6º:** As despesas decorrentes desta lei correrão por

conta de dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 8º:** Ficam revogadas as disposições em contrário "em especial a Lei nº 1.233, de 18 de dezembro de 2.003, Lei nº 2.050, de 13 de abril de 2007 e Lei nº 2.737, de 19 de fevereiro de 2.010".

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze (07.04.2015).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.823,  
DE 07 DE ABRIL DE 2.015**

"Dispõe sobre a desafetação de uma área de terras conhecida como Sistema de Lazer II do Jardim Nova República III, objeto da matrícula nº 29.876 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista."

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

**ARTIGO 1º:** Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, uma área de terras conhecida como Sistema de Lazer II do Jardim Nova República III, objeto da matrícula nº 29.876 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, a fim de englobá-la a área institucional do mesmo bairro com finalidade de receber creche do Governo do Estado de São Paulo para 150 crianças.

**ARTIGO 2º:** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze (07.04.2015).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.824,  
DE 14 DE ABRIL DE 2.015**

"Dispõe sobre a desafetação e posterior alienação por permuta de bem público de propriedade do Município por outra área que especifica".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, uma área de terras, objeto da Matrícula nº 62.427 do Cartório de Registro de Imóveis local, situada nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificada por TRAVESSA ONZE (11), com frente para a Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, com área de 455,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: medindo 13,00 ms (treze metros) de frente para a Rua Henrique Cabral de Vasconcelos; do lado direito de quem da mencionada rua olha para o imóvel, mede 35,00 ms (trinta e cinco metros), confrontando com 25 ms (vinte e cinco metros), com propriedade de Renato Mazzi (matrícula 29.211), mais 10,00 ms (dez metros), com propriedade de Renato Mazzi Junior e Ronaldo Courelli Mazzi (matrícula nº 34.735); do lado esquerdo na mesma posição, mede 35 ms (trinta e cinco metros), confrontando na lateral esquerda e nos fundos com propriedade de Janaina Garbossa Mazzi e outros (matrícula nº 19.655).

ARTIGO 2º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar, por permuta, o imóvel identificado no artigo anterior, com o imóvel objeto da Matrícula nº 67.747 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de G 5 Administradora e Participações Societárias Ltda, qual seja: uma área de terras, identificada por Gleba "A-I", em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, denominada Olaria, com a área de 0,9120 hectares, equivalentes a 9.120,00 m<sup>2</sup> (nove mil, cento e vinte metros quadrados).

ARTIGO 3º: A permuta de que trata esta lei se justifica pela necessidade de interligação da Rua Fernando de Souza com a Rua Quatro do Distrito Industrial e também delimitará a quadra em que se encontra a empresa Metalúrgica Golin S/A.

ARTIGO 4º: Para efeito da permuta de que trata o artigo anterior, ficam atribuídos aos imóveis, em conformidade com os laudos avaliatórios elaborados pelos peritos nomeados pelas Portarias nº 9.207, de 13 de março de

2.015 e 9.208, de 13 de março de 2.015, os valores constantes das alíneas "a" e "b", a seguir especificadas:

a) Travessa Onze do Loteamento Vila Tenente Vasconcelos - Matrícula nº 62.427 - R\$ 240.116,06 (Duzentos e quarenta mil cento e dezesseis reais e seis centavos).

b) Gleba "A-I", denominada Olaria - Matrícula nº 67.747 - R\$ 310.490,11 (Trezentos e dez mil e quatrocentos e noventa reais e onze centavos).

ARTIGO 5º: Fica dispensada a Concorrência Pública na presente alienação, em virtude do disposto no inciso I do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 6º: As despesas com a lavratura da escritura de permuta e as com o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, correrão por conta do Município de São João da Boa Vista, obedecendo a seguinte classificação técnica:

01.00.00 - PODER EXECUTIVO  
01.04.00 - ASSESSORIA JURÍDICA  
01.04.01 - GABINETE DO DIRETOR - JURÍDICO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
C L A S S I F I C A Ç Ã O  
PROGRAMÁTICA  
0412200012001

ARTIGO 7º: No ato da lavratura da escritura de permuta, o proprietário do imóvel constituído pela Gleba "A-I", denominada Olaria - Matrícula nº 67.747, deverá declarar sua renúncia ao direito de haver do Município de São João da Boa Vista, a diferença entre os valores dos imóveis permutados.

ARTIGO 8º: A presente lei, as portarias de nomeação dos peritos, os laudos avaliatórios, as plantas topográficas e os memoriais descritivos integrarão o translado da escritura de permuta por cópias xerográficas.

ARTIGO 9º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e quinze (14.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 9.219,  
DE 30 DE MARÇO DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o RGDS nº 49/2015 elaborado pelo Gerente da SABESP;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Análise e Parcelamento de Solo, nomeado pela Portaria nº 8.376, de 20/01/2014:

Hernan Junqueira Criscuolo, Membro Titular, da SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, pelo Sr. JEAN DA SILVA MANOEL.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze (30.03.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Carla Daniela Martins – membro  
Reinaldo Almeida Ramos – membro

João Junio da Silva Ramos – membro

Heloisa Daroz Araujo Pinto – membro

Rafael Fernandes Pinheiro - membro

Jucimara Gaultieri Montejane - membro

José Orlando de Oliveira - membro  
Isamara Lucas Fornaziero Apolinário - membro

Maria Aparecida Ferreira Lameu - membro

Rodrigo José Tabarin – membro  
Carlos Roberto Matangelo - membro

ARTIGO 2º: O vice-presidente deverá ser escolhido dentre os membros indicados pelo Prefeito.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze (30/03/2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.221,  
DE 31 DE MARÇO DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO Nº 71 elaborado pela Diretora do Departamento de Educação Substituta,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Incluir na Portaria nº 9.166, de 10/02/2015 para comporem a Comissão do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação os seguintes membros:

Representante do Departamento Municipal de Educação – Setor Encarregada de Expediente

**JUSSARA CALVENTE SEBILA**, RG nº 18.133.385;

Representante do Departamento Municipal de Educação – Supervisão de Ensino

**KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO** RG nº 29.823.366-6.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze (31.03.2015).

**MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR**

Luiz Fernando Fontana Campos – presidente

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 9.222,  
DE 31 DE MARÇO DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando ainda que a servidora Maria Helena Bortolotto encontra-se em licença sem vencimentos por até 02 anos desde 09 de março de 2015;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º inciso III da Lei nº 670/92 alterada pelas Leis nºs. 189/98 e 1398/04, o Sr. **JOSÉ FERNANDO CIRTO BRAIDO**, portador do RG nº 29.398.357-4, classificado em 11º lugar no Processo Seletivo nº 01/2014, para a partir de 01/04/2015, exercer o emprego temporário de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de (01) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a licença sem vencimentos da servidora Maria Helena Bortolotto.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze (31.03.2015).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Departamento de  
Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN  
Diretora do Departamento de  
Saúde

**PORTRARIA Nº 9.223,  
DE 31 DE MARÇO DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora Kathleen Carla Domingues, conforme processo nº. 66/2015;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da lei 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01/04/2015, a servidora **KATHLEEN CARLA DOMINGUES**, portadora do RG nº 25.141.655-0.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze (31.03.2015).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 9.224,  
DE 02 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. ANA CLÁUDIA BARBOSA CELEIRO, portadora do RG nº 30.551.082-4, para no período de 01/04/2015 a 20/04/2015, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio, em substituição ao Sr. Raimundo Severiano de Lima, por motivo de férias regulamentares percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e quinze (02.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 9.225,  
DE 07 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO AJU/54/2015 formulado pela Chefe da Assessoria Jurídica,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN, nomeado pela Portaria nº 7.753, de 16/05/2013:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

Fernanda Bonareto Rocha, Membro Titular, pela Sra. **JÉSSICA PALHARES AVERSA** representante da Assessoria Jurídica.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze (07.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 9.226,  
DE 07 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Weluma Fidelis de Paula, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se em licença maternidade desde 09/03/2015 e após usufruirá férias regulamentares;

Considerando que a EMEB Maria José Lopes não pode ficar desprovida do referido profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nºs. 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **ELIANE APARECIDA MARTINS BATISTA CAMPOS**, portadora do RG 16.384.035-0, classificada em 20º lugar no Processo Seletivo nº 05/2014, para a partir de 08/04/2015, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição à servidora Weluma Fidelis de Paula, a qual encontra-se em licença maternidade desde 09/03/2015 e após usufruirá férias regulamentares.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze (07.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Departamento de  
Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI  
SANTANA  
Diretora do Departamento de  
Educação - Substituta

**PORTRARIA Nº 9.227,  
DE 08 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o DESPACHO AJU/46/2015, elaborado pela Chefe da Assessoria Jurídica,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMI, nomeado pela Portaria nº 7.725, de 02/05/2013:

João Fernando Alves Palomo, Membro Suplente, pela Sra. **JÉSSICA PALHARES AVERSA**, representante da Assessoria Jurídica.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quinze (08.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 9.228,  
DE 09 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria nº 9.186, de 25 de fevereiro de 2.015,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 9.186, de 25 de fevereiro de 2.015, para apurar denúncias contra a agente

## Pág. 30 Jornal Oficial nº 598, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de 15/04/2015

comunitária de saúde Patrícia Batista de Carvalho Pereira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze (09.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.229, DE 09 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **ELIANE BUCIMAN DE LIMA ROSSI**, para exercer as funções de GESTORA do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze (09.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.230, DE 09 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **DÉBORA FERRAZ CARVALHO**, como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo FUSSESP.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze (09.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.231, DE 09 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso Público 02/2015.

SUELI MOTA CURTI  
TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME  
VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze (09.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.232, DE 10 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri;

#### **RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **ERIKA BERTHOLDO RABELLO MONTEIRO**, portadora do RG nº 21.846.002, Enfermeira, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para responder pela Coordenadoria do Pronto Socorro Municipal, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze (10.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.233, DE 10 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **JÉSSICA PALHARES AVERSA**, Assessora para Assuntos Institucionais, portadora do RG nº 34.604.032-2, para no período de 13/04/2015 a 27/04/2015, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, em substituição a Sra. Hellen Cristina Padial Backstron Falavigna, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2015.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze (10.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.234, DE 10 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 2866/2015;

#### **RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO**, **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS** e **NILSON ZENUN**, para efetuarem avaliação dos imóveis abaixo especificados, a serem utilizados na abertura de uma Avenida Marginal, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.

Gleba B = Área 1.799,079 m<sup>2</sup>  
Proprietário: Peres Diesel Veículos S.A.  
Matrícula: 57140  
Área = 1.570,691 m<sup>2</sup>  
Proprietário: Associação Atlética Banco do Brasil

Um Quinhão de Terras = Área 1.050,562 m<sup>2</sup>

Proprietários: João Romeira Vasques e Odete Sonhes Romeira  
Matrícula: 18388

Gleba III Áreas = 4.310,47 m<sup>2</sup> e 5.873,05 m<sup>2</sup>

Proprietários: Newton Paulo Navarro e Rosane Camargo de Andrade So Navarro.

Matrícula: 44683

Gleba "A" Área = 5.680,186 m<sup>2</sup>  
Proprietários: Newton Paulo Navarro e Rosane Camargo de Andrade So Navarro.  
Matrícula: 53553

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze (10.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.235, DE 10 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Weluma Fidelis de Paula, Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se em licença maternidade desde 09/03/2015 e após usufruirá férias regulamentares;

Considerando que a EMEB Maria José Lopes não pode ficar desprovida do referido profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

#### **RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nºs. 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **KELLEN BENITES JOÃO**, portadora do RG 43.527.388-7, classificada em 19º lugar no Processo Seletivo nº 05/2014, para a partir de 14/04/2015, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição à servidora Weluma Fidelis de Paula, a qual encontra-se em licença maternidade desde 09/03/2015 e após usufruirá férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e quinze (10.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Departamento de  
Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI  
SANTANA  
Diretora do Departamento de  
Educação - Substituta

**PORTARIA Nº 9.236,  
DE 15 DE ABRIL DE 2.015**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a determinação judicial expedida em 03 de fevereiro de 2015, com deferimento da liminar constante do Processo Judicial nº 1000816-22.2014.826.0568, concedendo prazo de 30 dias para cumprimento;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear, a partir de 02 de março de 2015, no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA PAULA ARAUJO DA SILVA QUEIROZ**, portadora RG nº 39.998.386-7, classificada em 38º lugar no concurso público nº 02/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2015.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e quinze (15.04.2015).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**DECLARAÇÃO**

Relação das compras de produtos e serviços efetuados no mês de março de 2015, conforme Lei Municipal nº 266 de 22 de dezembro de 1998.

Proc nº	Data	Empresa	Produto/Serviço	Valor R\$
013/15	1/4/2015	Deleat Serviços e Comércio Ltda	Serviços de 1 auxiliar de câmara fria e 1 empilhadeira em março	6.506,10

São João da Boa Vista, 2 de março de 2015

Fundação Nova São João

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**DECRETO Nº 003,  
DE 14 DE ABRIL DE 2015**

CLAUDINEI DAMALIO,  
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto nas dependências da Câmara Municipal no dia 20 de abril de 2015, segunda-feira.

Art. 2º. A Sessão Ordinária será realizada no dia 22 de abril de 2015, de acordo com o § Único do artigo 14 do Regimento Interno.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e quinze (14.04.2015).

**EMENDA A LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL Nº 001/2015**

“Altera o inciso VI do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista”

(autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal )

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;**

ARTIGO 1º: O inciso VI do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso VI – Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia

ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão, de confiança ou de função gratificada, de livres nomeação e exoneração, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.”

ARTIGO 2º: Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor no ato de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CLAUDINEI DAMALIO  
PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e quinze (14.04.2015)

**RESOLUÇÃO Nº 001,  
DE 31 DE MARÇO DE 2015**

“Dispõe sobre a participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no 59º Congresso Estadual de Municípios em Serra Negra - SP”.

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:**

Art. 1º. Fica devidamente autorizada à participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no **59º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS**, a ser realizado no período de 07 a 10 de abril de 2015, na cidade de Serra Negra- SP.

Art. 2º. As despesas a serem realizadas com a participação neste evento, tais como: inscrição, meio de transporte, hospedagem e alimentação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze (31.03.2015).

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a devidamente autorizada Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a realizar a Câmara Itinerante, instituída através da Resolução nº 020, de 5 de junho de 2.001, no dia 11 de abril de 2.015, no Bairro do Pedregulho.

Art. 2º - As despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze (31.03.2015).

**PORTARIA Nº 013,  
DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

**... baixo a seguinte PORTARIA:-**

Artigo único - Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar 1 (uma) hora extraordinária por dia, durante o mês de abril de 2.015.

**PUBLIQUE-SE.**

**CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze (01.04.2015).

**PORTARIA Nº 014,  
DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

**... baixo a seguinte PORTARIA:-**

Artigo único - Fica designado o servidor José Antonio Ferreira, a prestar 1 (uma) hora extraordinária por dia, durante o mês de abril de 2.015.

**PUBLIQUE-SE.**

**CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze (01.04.2015).



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nossa Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vaga existente para o cargo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á

pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga, pelo Regime Estatutário, no cargo atualmente vago e do que vagar, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2

(dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$ 493,45 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e Auxílio Alimentação de R\$ 110,16 (cento e dez reais e dezesseis centavos), para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, as vagas, as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o salário inicial e a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e o valor de inscrição, são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. A descrição sumária do cargo está descrita no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SALÁRIO INICIAL E CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALOR DE INSCRIÇÃO**

**TABELA I**

Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial e Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor de inscrição
101	Auxiliar Legislativo	01	--	R\$ 850,67* 40 Horas Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 35,00
201	Agente Legislativo	01	--	R\$ 2.497,86* 40 Horas Semanais	Curso superior completo de Administração ou Ciências Contábeis.	R\$ 50,00

\* Além do salário haverá pagamento de Parcela Destacada de R\$ 493,45 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e Auxílio Alimentação de R\$ 110,16 (cento e dez reais e dezesseis centavos).

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua integra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 10.5 do Capítulo 10 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), iniciando-se às 10h do dia 24 de abril e encerrando-se, impreterivelmente, às 16h do dia 11 de maio de 2015, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza Infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades

do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o Infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n - Centro, junto ao Terminal Urbano.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 12 de maio de 2015, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. O boleto gerado para este Concurso Público será do Banco Santander, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 03399.

3.5.3. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander.

3.5.4. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

3.5.5. O candidato que efetuar o pagamento do boleto que contenha banco e código de barras diferentes dos mencionados no subitem 3.5.2., não terá sua inscrição efetivada.

3.5.6. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da inscrição.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de

pagamento.

3.7. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápida, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.9. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.10. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. O Instituto Nossa Rumo e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia 15 de maio de 2015, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) se os dados da inscrição efetuada via Internet e se o valor da inscrição foram recebidos pelo Instituto Nossa Rumo, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nossa Rumo, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA

BOA VISTA e ao Instituto Nossa Rumo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenche-a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público (CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público nº 01/2015), aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do Instituto Nossa Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - CEP 04119-010 - Vila Mariana - São Paulo/SP.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao Instituto Nossa Rumo até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao Instituto Nossa Rumo, também durante o período das inscrições.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 15 de maio de 2015, acessar o site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), no período de 18 e 19 de maio de 2015, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de 21 de maio de 2015, estará divulgado no site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência

assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nossa Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público nº 01/2015, os documentos a seguir:

4.10.1. Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não

até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença- saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

<b>TABELA DE PROVAS</b>				
<b>Escolaridade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Conteúdo/ Disciplinas</b>	<b>Nº de Itens</b>
Ensino Médio	101 Auxiliar Legislativo	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	12 08 08 12
Ensino Superior	102 Agente Legislativo	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	15 10 10 15

5.2. As Provas de Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

## 6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de São João da Boa Vista, na data prevista de 14 de junho de 2015, em locais e horários a serem comunicados oportunamente

através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.camarasjbv.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São João da Boa Vista, o Instituto Nossa Rumo reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade

quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 29 de maio de 2015, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização

das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome e número de documento de identidade, deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas na lista de presença pelo fiscal de sala.

6.4.1. Após a data da prova objetiva, será disponibilizado um link de correção cadastral durante 03 dias no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login no Painel do Candidato, digitando o CPF e a respectiva senha, e selecionar o Concurso Público nº 01/2015 da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção Inscrição e Correção Cadastral e acessar o link Faça aqui sua correção cadastral, efetuando a correção desejada.

6.4.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Nossa Rumo, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transscrito erroneamente nas listas

afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais,

carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nossa Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Nossa Rumo

na fase de julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O Instituto Nossa Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Ao entrar na sala de provas e durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 4 (quatro) horas.

6.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 2 (duas) horas.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de

permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com des cortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência

de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto Nossa Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.camarasjbv.sp.gov.br](http://www.camarasjbv.sp.gov.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.camarasjbv.sp.gov.br](http://www.camarasjbv.sp.gov.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 9 - Dos Recursos deste Edital.

8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.camarasjbv.sp.gov.br](http://www.camarasjbv.sp.gov.br).

8.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

8.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico [www.camarasjbv.sp.gov.br](http://www.camarasjbv.sp.gov.br) pelo prazo de 1 (um) ano.

8.7. No caso de igualdade na

classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

8.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática;

8.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7. e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

8.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessar a área do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

9.2.1. Divulgação das inscrições efetivadas;

9.2.2. Divulgação das inscrições

que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

9.2.3. Divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

9.2.4. Aplicação das provas objetivas;

9.2.5. Divulgação dos gabaritos provisórios; e

9.2.6. Divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas.

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.3.1. Recurso referente à divulgação das inscrições efetivadas: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.2. Recurso referente à divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.3. Recurso referente à divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitado pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.4. Recurso referente à aplicação de provas: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

9.3.5. Recurso referente ao gabarito provisório: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

9.3.6. Recurso referente ao resultado provisório: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/

avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.2.

9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2., deste Capítulo.

9.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

9.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7.1 acima.

9.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

9.8.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.8.2. Fora do prazo estabelecido;

9.8.3. Sem fundamentação lógica e consistente e;

9.8.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o

candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

10.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

10.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA no prazo estabelecido.

10.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade - RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/ PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.5.2. Caso haja necessidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA poderá solicitar outros documentos complementares.

10.6. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames

relacionados no Anexo III deste edital.

10.6.1.1. A data de realização dos exames relacionados no Anexo III deste edital não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA;

10.6.1.2. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no Anexo III deste edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico adicional, deverão ser realizados a expensas dos candidatos.

10.6.2. As decisões do Serviço Médico da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.8. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.9.1. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA

VISTA, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

10.10. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DA BOA VISTA, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 - Das Disposições Finais deste Edital.

10.11. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.camarasjv.sp.gov.br](http://www.camarasjv.sp.gov.br). É de responsabilidade do candidato

acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

11.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nossa Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br) e [www.camarasjvb.sp.gov.br](http://www.camarasjvb.sp.gov.br).

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Nossa Rumo, situado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (muniido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

11.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nossa Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.13. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nossa Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.15. A legislação indicada no ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Nossa Rumo, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e pelo Instituto

Nossa Rumo, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 15 de abril de 2015.

**CLAUDINEI DAMALIO**  
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

## **A NEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

### **AUXILIAR LEGISLATIVO**

#### **Descrição Sumária**

Executa serviços de secretaria e som da Câmara.

#### **Descrição Detalhada**

Executar serviços de secretaria, elaboração, digitação, controle de documentos a serem expedidos e recepcionados. Auxiliar no atendimento aos vereadores. Executar a degravação das sessões realizadas pela Câmara.

### **AGENTE LEGISLATIVO**

#### **Descrição Sumária**

Organiza e executa os trabalhos inerentes ao recursos humanos, compras, almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal. Efetuar serviços na secretaria da Câmara, quando solicitados.

#### **Descrição Detalhada**

Recursos Humanos: Efetuar cálculos das folhas de pagamentos dos servidores e vereadores; Apurar as jornadas de trabalho dos servidores, através de sistema eletrônico de ponto; Calcular os encargos trabalhistas; Efetuar cadastro de admissão; Calcular e emitir rescisão de contrato de trabalho; Controlar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária; Atender órgãos fiscalizadores, disponibilizando todas as informações determinadas por Lei; Providenciar a entrega das obrigações acessórias, como GFIP, RAIS, DIRF e outras; Apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Almoxarifado: Receber e conferir os materiais adquiridos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal); Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados pelo Departamento de Contabilidade; Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; Apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Patrimônio: Proceder à incorporação dos bens, após devidamente conferidos; Processar o tombamento dos bens móveis; Administrar a guarda e a conservação

dos bens patrimoniais; Manter cadastro dos bens móveis, controlar sua movimentação e promover reparos que se façam necessários; Propor à Direção da Câmara a doação de bens patrimoniais obsoletos ou inservíveis e, concluído o processo, promover a respectiva baixa; Elaborar e remeter ao Departamento de Contabilidade relatórios mensais dos bens adquiridos, doados e depreciações; Apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Compras: Executar e acompanhar os processos de compras, recebendo requisições de materiais ou serviços, efetuando o processo de cotação e acompanhando o fluxo de entregas; Fazer parte de Comissão de Licitações, quando necessário; Apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

## **A NEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **NÍVEL MÉDIO**

### **AUXILIAR LEGISLATIVO**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

#### **MATEMÁTICA**

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade:

arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows Vista e 7. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word e Excel). Configuração de impressoras. Noções básicas de internet e uso de navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails (Microsoft Outlook).

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. Documentação:

conceitos básicos e finalidades da documentação geral. Normas técnicas para área de documentação (ABNT): tipologia, funções e aplicabilidade. Noções de Arquivologia. Manual de Redação da Presidência da República.

#### NÍVEL SUPERIOR

#### AGENTE LEGISLATIVO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

#### MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente

proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows Vista e 7. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word e Excel). Configuração de impressoras. Noções básicas de internet e uso de navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails (Microsoft Outlook).

internet e uso de navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails (Microsoft Outlook).

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. Recursos Humanos: Folha de Pagamento. CLT. Jornada de Trabalho. Encargos trabalhistas. Admissão e Demissão. Legislação previdenciária. Noções de Direito Tributário. Noções de almoxarifado. Patrimônio: bens móveis. Bens patrimoniais. Noções de contabilidade geral. Processo de compras. Lei nº 8.666/93. Lei Nº 656, de 28 de Abril de 1.992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

#### ANEXO III – EXAMES SOLICITADOS PARA O EXAME MÉDICO ADIMISSIONAL

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de Jejun;
3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
4. ALT;
5. AST;
6. GGT;
7. Colesterol total;
8. Triglicírides;
9. RX de tórax em AP e P com laudo (para candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos);
10. RX de coluna lombo-sacra AP e P com laudo;
11. Urina I;
12. Eletrocardiograma com laudo;
13. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).

REALIZAÇÃO:  


DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

#### RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE MARÇO DE 2015 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL N° 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	60	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS	2.477,08	C/APRES
02.02 - 44.90.52.42	61	SOUZA E SOUZA EQUIP. COMERCIAIS LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO E CADEIRAS	588,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.35	62	M J DE OLIVEIRA MARTIMBIANCO & CIA LTDA-ME	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS CONF. PREGÃO 01/2015	29.214,50	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	63	M J DE OLIVEIRA MARTIMBIANCO & CIA LTDA-ME	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS CONF. PREGÃO 01/2015	671,50	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	64	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	236,05	C/APRES
02.02 - 33.90.39.69	65	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	RENOV. DE APÓLICE DE SEGURO PRÉDIO DA CÂMARA	910,74	C/APRES
02.02 - 33.90.39.47	66	U. G. DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE ATUALIZAÇÕES NO WEBSITE DA CÂMARA	300,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	67	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	1.302,32	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	68	ENCADERNADORA E PAP. SANTA HELENA LTDA-ME	PAGTO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	450,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.35	69	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES	5.500,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.35	70	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET	740,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	71	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES P/ COMPUTADORES	590,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	72	UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	73	DIÓGENES COIMBRA DOS SANTOS - ME	PAGTO SERVIÇOS CONFEC. DE CHAVES E CONSERTOS	85,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	74	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IEPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	4.159,10	C/APRES
02.02 - 33.90.39.20	75	LARTEC COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP	SERV. DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR	636,00	C/APRES
02.02 - 44.90.52.34	76	LARTEC COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP	AQUIS. DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR	1.494,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	83	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) MÊS	2.120,33	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	84	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	75,27	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	87	JULIANA ABREU SILVA GIÃO	PEGÁGIOS VIAGEM A MOGI GUAÇU - TRIB. DE CONTAS	19,60	C/APRES
					R\$52.081,49

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

CLAUDINEI DAMÁLIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP  
CNPJ: 51.899.425/0001-15  
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.**

**1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:**

**DIEGO VINÍCIUS DA SILVA EUFROSINO**

**E**

**MÁRCIA APARECIDA TOGNOLLI**

**PEDRO RICARDO CARIATI**

**E**

**TEREZA CRISTINA BORGES GARCIA CARIATI**

Ele, brasileiro, divorciado, impressor flexográfico, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Aparecido Eufrosino Filho e Luzia Maria da Silva.

Ela, brasileira, divorciada, faxineira, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Genesio Tognolli e Rita Aparecida Carvalho Tognolli.  
OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Ele, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Roberto Cariati e Josefina Manoela Navéra Cariati.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Garcia Ramos e Tereza Borges Garcia. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

**E**

**DILZA CORRÊA DECOTÉ**

**FRANCISLAN SALLES LOPES**

**E**

**FRANCINE DE CÁSSIA FERREIRA PROCÓPIO**

Ele, brasileiro, viúvo, aposentado, com 68 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Olimpio Pereira da Silva e Maria Alves da Silva.

Ela, brasileira, solteira, costureira, com 53 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marcelino Decoté e Geny Corrêa Decoté. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Ele, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Nilton José Lopes e Rose Elene Salles Lopes.

Ela, brasileira, solteira, enfermeira, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luiz Juscelino Procópio e Selma Maria Ferreira Procópio. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**FERNANDO APARECIDO COLOZZO**

**E**

**GRACIELA REGINA DOS SANTOS**

**RICHARD ANGELIN DE OLIVEIRA PRADO**

**E**

**KARINE SANTOS DE ALMEIDA**

Ele, brasileiro, divorciado, motorista, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Batista Cardinal Colozzo e Irene Fabri Colozzo.

Ela, brasileira, divorciada, vendedora, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José dos Santos e Maria Aparecida dos Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Ele, brasileiro, solteiro, tecelão, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Lino de Fatima do Prado e Benedita Aparecida de Oliveira.

Ela, brasileira, divorciada, auxiliar de cozinha, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Carlos Alberto Souza de Almeida e Sonia Josefa dos Santos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**GABRIEL GUSTAVO PAIL**

**E**

**MICHELE DE OLIVEIRA MARCOLINO**

**Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**



**PARA SUGESTÕES DISQUE**

**0800-7730156**

*Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*